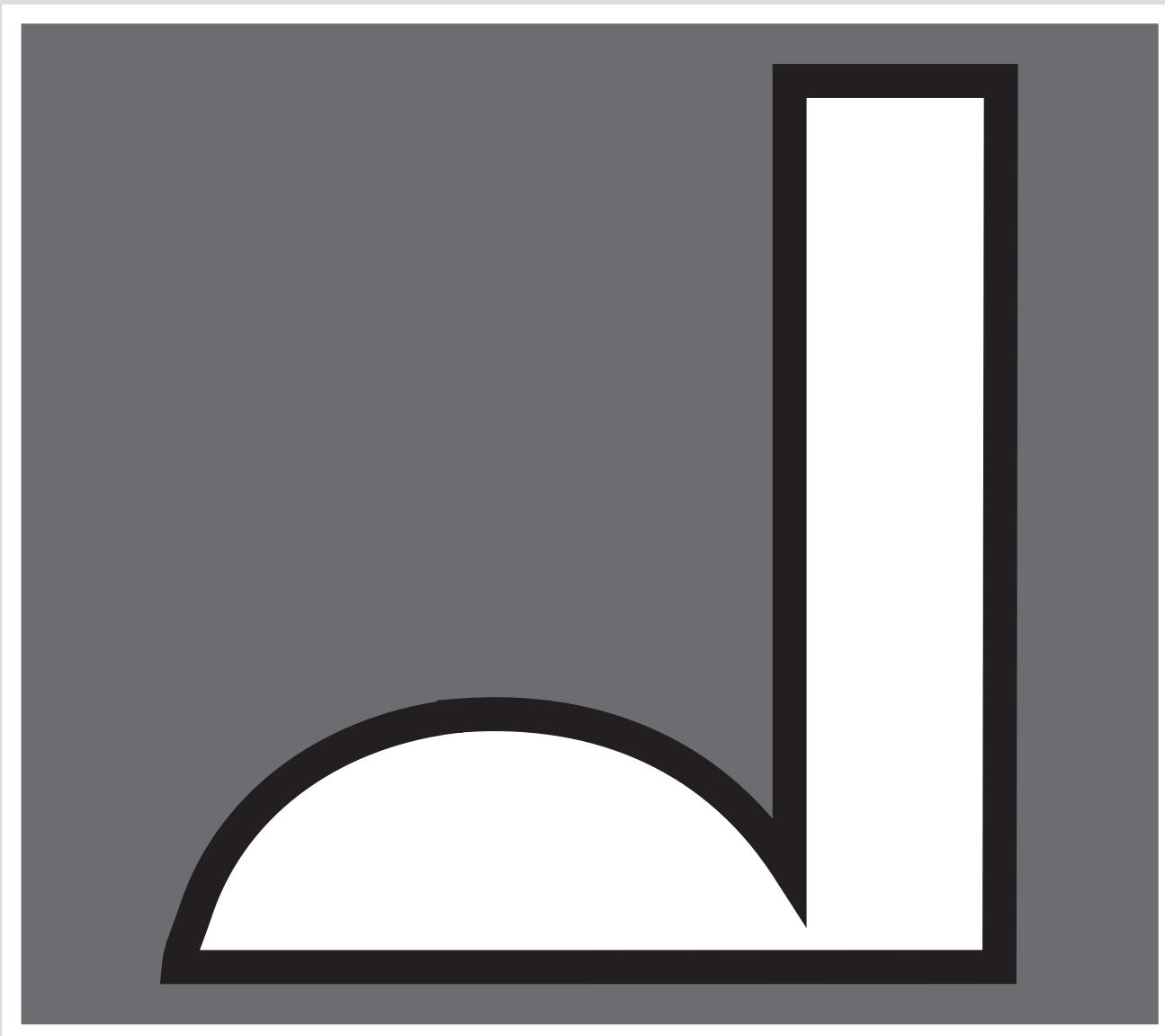




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 091 - SÁBADO, 20 DE JUNHO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)

3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)
Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maoria (PMDB/PP) - 20	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 21	Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 27
Líder Renan Calheiros - PMDB Vice-Líderes Valdir Raupp Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior	Líder Aloizio Mercadante - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella	Líder Raimundo Colombo - DEM¹ Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana
Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto	Líder do PT - 12 Aloizio Mercadante Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns	Líder do DEM - 14 José Agripino Vice-Líderes do DEM Jayme Campos Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais
Líder do PP - 1 Francisco Dornelles	Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior	Líder do PSDB - 13 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes
PTB - 7 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya		

¹ Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

José Alexandre Lima Gazineo Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 3ª REUNIÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2009

1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE DESPACHADO (art. 155, § 2º, do Regimento Interno)	
1.2.1 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuados por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)	
Nº 26, de 2009-CN (nº 743-Seses-TCU-Plenário/2009, na origem), que <i>encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1272, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizado na Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes nos Estados do Pará e Amapá referente aos recursos alocados ao PT 267821457.10KR.0015 – Construção de Trecho Rodoviário-Marabá – Altamira, na BR 230, no Estado do Pará, subtrecho entre as cidades de Marabá (PA) – Altamira (PA) (TC nº 007.615/2009-1).</i>	24431

Nº 27 de 2009-CN (nº 766-Seses-TCU-Plenário/2009, na origem), que <i>encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1249, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria relativo ao Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado do Mato Grosso do Sul (TC nº 009.105/2009-7).</i>	24482
--	-------

1.2.2 – Projeto de Lei do Congresso Nacional

Nº 24, de 2009-CN, que <i>abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 501.561.242,00 (quinhentos e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</i> (Mensagem nº 65, de 2009-CN– nº 477/2009, na origem). À Comissão Mista de Planos,	
--	--

Orçamentos Públicos e Fiscalização; e estabelecimento do calendário para a sua tramitação.....	24522
--	-------

1.2.3 – Término do prazo, Término do prazo, no dia 18 de junho do corrente, sem interposição de recurso, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2009-CN, seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional.. .	24531
---	-------

1.2.4 – Pareceres Nº 766, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que <i>acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, para obrigar as concessionárias de serviço público a manter posto de atendimento pessoal ao usuário em municípios com população superior a vinte mil habitantes.</i>	24531
--	-------

Nº 767, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que <i>altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</i>	24536
--	-------

Nº 768, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha e outros, que <i>dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.</i>	24540
---	-------

1.2.5 – Comunicações Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania., comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2008, com a Emenda nº 1-CCJ. (<i>Ofício nº 70/2009, de 22 de abril último</i>)	24552
---	-------

Do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2008. (<i>Ofício nº 58/2009, de 2 do corrente</i>)	24552
--	-------

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da compo-	
---	--

sição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2008, seja apreciado pelo Plenário.....	24552
Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2008, a fim de ser declarado prejudicado.....	24552
1.3 – ENCERRAMENTO	
2 – RETIFICAÇÕES DE ATAS ANTERIORES	
3 – ATAS	
3.1 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
Ata da 3ª Reunião de 2008, de 4 de dezembro de 2008.....	24553
SENADO FEDERAL	
4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
– 53ª LEGISLATURA	
5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	

- 6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS
7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR
10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
- CONGRESSO NACIONAL**
- 12 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 3^a Reunião, em 19 de Junho de 2009

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 53^a Legislatura

Presidência do Sr. Marco Maciel

(Inicia-se a Reunião às 9 horas e 33 minutos e encerra-se às 9 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – No plenário não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º, do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência independentemente de leitura.

É o seguinte o expediente despachado:

AVISOS

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

(Autuados por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

– **Aviso nº 26, de 2009-CN** (nº 743-Seses-TCU-Plenário/2009, na origem), que encaminha à

AVISO N° 26, DE 2009-CN (nº 743-Seses-TCU/2009, na origem)

Aviso nº 743-Seses-TCU-Plenário

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização cópia do Acórdão nº 1.272, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria realizado na Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes nos Estados do Pará e Amapá referente aos recursos alocados ao PT 267821457.10KR.0015 – Construção de Trecho Rodoviário Marabá – Altamira, na BR-230, no Estado do Pará, subtrecho entre as cidades de Marabá (PA) – Altamira (PA) (TC nº 007.615/2009-1).

(O Aviso retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

(Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.)

É a seguinte a íntegra do Aviso:

Brasília-DF, 10 de junho de 2009

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 007.615/2009-1, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 10/6/2009, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,



UBIRATAN AGUIAR
Presidente

**A Sua Excelência, o Senhor
Senador ALMEIDA LIMA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8 - Térreo
Brasília - DF**

ACÓRDÃO N.º 1272/2009 - TCU – Plenário

1. Processo n.º TC 007.615/2009-1 (c/01 anexo).
2. Grupo I – Classe V – Assunto: Relatório de Levantamento de Auditoria
3. Interessado: Congresso Nacional.
4. Entidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Fiscalização de Obras (SECOB).
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado na Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes nos Estados do Pará e Amapá, em cumprimento ao Acórdão n. 345/2009 – TCU – Plenário (Fiscobras 2009), referente aos recursos alocados ao PT 26.782.1457.10KR.0015 – CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – MARABÁ – ALTAMIRA, NA BR 230, NO ESTADO DO PARÁ, subtrecho entre as cidades de Marabá (PA)- Altamira (PA).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF, informando-lhes que não mais persistem os motivos que ensejaram a inclusão dos contratos PD/2-0003/2001, PD/2-009/01-00, PD/2-032/00-00, PD/2-033/00-00, PD/2-034/00-00 e PD/2-035/00-00, atinentes ao PT 26.782.1457.10KR.0015 – CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – MARABÁ – ALTAMIRA, NA BR 230, NO ESTADO DO PARÁ, subtrecho entre as cidades de Marabá (PA)- Altamira (PA)destes, no Quadro Bloqueio da LOA de 2009, uma vez que foram rescindidos; e

9.2. determinar o apensamento destes autos ao TC-006.415/2008-8.

10. Ata nº 23/2009 – Plenário.
11. Data da Sessão: 10/6/2009 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1272-23/09-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Marcos Vinícius Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e José Jorge (Relator).
 - 13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
 - 13.3. Auditores presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

Assinou o original
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

Assinou o original
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

Assinou o original
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE V – Plenário**TC 007.615/2009-1 (com 1 anexó)**

Natureza(s): Relatório de Levantamento de Auditoria

Entidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá

Interessado: Congresso Nacional

Advogado: não há

SUMÁRIO: FISCOBRAS/2009. RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE AUDITORIA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO DA BR 230 – MARABÁ/ALTAMIRA, NO ESTADO DO PARÁ. OBRAS PARALISADAS E CONTRATOS RESCINDIDOS. IRREGULARIDADES TRATADAS EM OUTROS PROCESSOS. APENSAMENTO.

RELATÓRIO

Cuidam os autos do Relatório de Levantamento de Auditoria realizado na Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes nos Estados do Pará e Amapá, pela Secob, no período de 26/04 a 30/04/2009, em cumprimento ao Acórdão n. 345/2009 – TCU – Plenário (Fiscobras 2009), referente aos recursos alocados ao PT 26.782.1457.10KR.0015 – CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – MARABÁ – ALTAMIRA, NA BR 230, NO ESTADO DO PARÁ, com cerca de 600 km de extensão.

2. A importância socioeconômica deste empreendimento decorre do fato de a BR-230/PA interligar as regiões leste e oeste do Estado do Pará às regiões Nordeste e Centro-Oeste do Brasil, atravessando a região amazônica e favorecendo uma população de mais de 2,5 milhões de habitantes e de que sua conclusão estimulará a produção agroindustrial das regiões mais distantes do Pará localizadas no centro-oeste do Estado por meio da redução dos custos de transporte, ao mesmo tempo em que incentivará a ocupação e a permanência em uma região que apresentava um grande vazio demográfico à época da sua implantação.

3. As obras foram iniciadas em dezembro de 2000, encontrando-se suspensas desde janeiro de 2003, por determinação do Ministério dos Transportes (Portaria nº 5, de 10/01/2003), e inseridas no Quadro Bloqueio da LOA de 2009, ante aos indícios de irregularidades graves detectados por esta Casa, no âmbito do fiscobras 2008 (TC 006.415/2008-8).

4. A Secob, nesta oportunidade, não efetuou visita in loco, limitando-se a realizar análise documental a partir de informações fornecidas pelo DNIT e outras obtidas mediante consultas à internet, tendo em vista a paralisação das obras, a rescisão dos contratos firmados e a não alteração da execução física das obras em relação ao fiscobras 2008, quando foi verificado um percentual de execução de 34%.

4.1 Focalizou seus esforços nos 6 contratos abaixo listados, escolhidos na fiscalização de 2008 por serem os de maior materialidade (R\$ 566.083.147,58, após atualização com base no IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV):

- PD-02-003/01: Construção e pavimentação e OAE na Rod. BR-230/PA, lote único, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, sub. Marabá-Belo Monte, seg. Marabá-Itupiranga, ext. 43,7 km - Cmt Engenharia Ltda;

- **PD-02-034/00:** Obras de terraplenagem, pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, subt. Itupiranga-Altamira, km 42-km147 - Construtora Queiroz Galvao S A.;

- **PD/2-032/00-00:** Obras de terraplenagem, pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA-Div.PA/AM, subt. Itupiranga-Altamira,km 147-km252 - Construtora Barbosa Mello S.A.;

- **PD-02-009/01-00:** Serviços remanescentes de terraplenagem, pavimentação e obras de artes especiais na BR-230/PA, trecho div. TO/PA - div. PA/AM, subtrecho Itupiranga - Altamira, segmento km 147,0 - km 252,0 (Lote 2) - Construtora Sanches Tripoloni Ltda;

- **PD-02-035/00:** Terraplenagem, pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, subt. Itupiranga-Altamira, km 252-km 357 - Egesa Engenharia S/A;

- **PD-02-033/00:** Terraplenagem, pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, subt. Itupiranga-Altamira, km 357-km 505,28 - Torc Terraplenagem Obras Rodoviárias e Construções Ltda

4.2 Ao final de seus trabalhos, a referida Unidade Técnica informou que não foram constatadas outras impropriedades ou irregularidades que não as já identificadas anteriormente. E, ainda, que o Dnit, com vistas a solucionar a situação irregular dos contratos supra (irregularidades listadas a seguir), aprovou, em decisões colegiadas, as suas rescisões e, para viabilizar a realização da licitação das obras remanescentes, está promovendo a atualização dos projetos executivos.

5. As irregularidades graves identificadas nos referidos contratos, no âmbito do TC 006.415/2008-8, foram:

5.1 **Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal - grave com recomendação de paralisação:** Contratos PD-02-034/00, PD-02-009/01-00, PD-02-035/00 e PD-02-033/00

5.2 **Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente - grave com recomendação de paralisação:** Projeto Básico 01/12/1999, Projeto Básico de Engenharia para Construção e Pavimentação da Rodovia BR-230/PA, trecho Divisa TO/PA - Divisa PA/AM, subtrecho Itupiranga-Altamira, segmentos: a) km 357 ao km 505,28 - Lote 4 com 148,28 km de extensão; b) segmento km 252 ao km 357 - Lote 3 com 105,0 km de extensão; c) segmento km 147 ao km 252 - Lote 2 com 105 km de extensão; e d) segmento km 42 ao km 147 - Lote 1 com 105 km de extensão.

5.3 **Contratação sem a regular licitação - grave com recomendação de paralisação:** Contratos PD-02-034/00, PD-02-009/01-00, PD-02-035/00, PD-02-033/00 e PD/2-032/00-00.

5.4 **Superfaturamento - grave com recomendação de paralisação:** Contratos PD/2-009/01-00, PD/2-035/00-00 e PD/2-033/00-00 (superfaturamento decorrente de Jogo de Planilha); e Contrato PD/2-0003/2001 (superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado - serviços, insumos e encargos).

6. Ao final, a Secob registrou a situação atual dos aludidos contratos:

6.1 PD-02-003/01: rescindido em 03/04/2009 (DOU de 17/04/2009); irregularidades sendo apuradas pela TCE TC-001.976/2009-6; não tendo sido informado eventual existência de pagamentos pendentes para esse contrato.

6.2 PD-02-034/00: rescindido em 09/12/2008 (DOU de 12/12/2008); irregularidades sendo apuradas pela TCE TC-001.975/2009-9; e o termo de rescisão, na cláusula terceira, dá mútua, plena, geral e irrevogável quitação as partes, razão pela qual infere não haver pagamentos pendentes para esse contrato.

6.3 PD/2-032/00-00: rescindido em 05/07/2001 (DOU de 09/07/2001); irregularidades sendo apuradas pela TCE TC-001.955/2009-6; e o termo de rescisão, na cláusula terceira, dá mútua, plena, geral e irrevogável quitação as partes, razão pela qual infere não haver pagamentos pendentes para esse contrato.

6.4 PD-02-009/01-00: rescindido em 02/04/2009 (DOU de 22/04/2009); irregularidades sendo apuradas pela TCE TC-001.957/2009-0; não tendo sido informado eventual existência de pagamentos pendentes para esse contrato.

6.5 PD-02-035/00: rescindido em 28/04/2009 (DOU de 06/05/2009); irregularidades sendo apuradas pela TCE TC-001.958/2009-8; não tendo sido informado eventual existência de pagamentos pendentes para esse contrato.

6.6 PD-02-033/00: rescindido em 28/04/2009 (DOU de 07/05/2009); irregularidades sendo apuradas pela TCE TC-001.961/2009-3; não tendo sido informado eventual existência de pagamentos pendentes para esse contrato.

7. Ante o que expôs, a Secob propôs que seja informado ao Congresso Nacional que, *com relação aos contratos incluídos no Quadro Bloqueio da LOA de 2009, PD/2-0003/2001, PD/2-009/01-00, PD/2-032/00-00, PD/2-033/00-00, PD/2-034/00-00 e PD/2-035/00-00, não persistem os motivos que ensejaram a inclusão destes no Quadro Bloqueio da LOA, uma vez que foram rescindidos, e que os presentes autos sejam apensados ao TC 006.415/2008-8 (fls. 30/2-vp).*

É o Relatório.

VOTO

Cuida-se do Relatório de Levantamento de Auditoria efetuado pela Secob, no âmbito do Fiscobras 2009, nas obras de construção da BR 230/PA, subtrecho entre as cidades de Marabá (PA)-Altamira (PA).

2. Conforme apurado, as obras estão paralisadas em virtude das irregularidades apontadas por esta Casa no TC 006.415/2008-8, no âmbito do fiscobras 2008, e os contratos então firmados (PD/2-0003/2001, PD/2-009/01-00, PD/2-032/00-00, PD/2-033/00-00, PD/2-034/00-00 e PD/2-035/00-00) foram todos rescindidos pelo Dnit que, para viabilizar a realização de licitação das obras remanescentes, está promovendo a atualização dos projetos executivos.

3. Este Plenário, ao apreciar o mencionado processo, proferiu o Acórdão 2439/2008, decidindo:

"9.1. determinar a realização da audiência, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c o art. 202, inciso III, do Regimento Interno, do Sr. Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Chefe do 2º DRF/DNER à época da realização das licitações objeto dos editais 176/00-02 e 237/01-02 e da celebração dos respectivos contratos, em função das seguintes irregularidades:

9.1.1. projetos básicos deficientes, contrariando os arts. 6º, inciso IX; 7º, §§2º e 6º; e 12, todos da Lei 8.666/93 e provocando a necessidade de revisões profundas, que alteraram inteiramente a obra inicialmente licitada;

9.1.2. restrição ao caráter competitivo das licitações, por meio das seguintes exigências, que infringiram os princípios da Administração Pública e normas consignadas na Constituição Federal (art. 37 caput e inciso XXI), além dos arts. 3º(caput e § 1º, inciso I) e 30 (§1º, inciso I) da Lei n.º 8.666/93:

9.1.2.1. comprovantes para serviços pouco relevantes no conjunto da obra;

9.1.2.2. comprovação da execução de quantidades elevadas para determinados serviços;

9.1.2.3. limitação do número de atestados para atendimento das quantidades mínimas previstas;

9.1.3. acréscimos aos valores dos contratos mencionados no item 9.1 acima, em patamares superiores ao limite permitido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, decorrentes de alterações provocadas pelo projeto básico deficiente, tendo em vista que os valores dos itens e quantitativos acrescidos a esses contratos totalizaram percentual muito acima dos 25% estabelecidos na referida norma, em relação aos valores dos itens e quantitativos originais, após as supressões;

9.1.4 desequilíbrio da equação econômico-financeira dos Contratos PD/2-009/01, PD/2-035/00 e PD/2-033/00, causado pelos aditivos decorrentes das revisões de projeto, em favor das empresas contratadas e em desfavor do erário, uma vez que as licitações foram vencidas com propostas que continham descontos maiores em relação ao Sicre do que aqueles verificados após as modificações.

9.2. determinar à Secob que:

9.2.1. constitua processos apartados de Tomada de Contas Especial para apuração dos prejuízos detalhados na letra 'd' do item 15 do parecer de fls. 433/438, v.1, referentes a serviços pagos e não-executados, sobrepreço, superfaturamento e celebração de aditivos que alteraram a equação econômico-financeira dos Contratos PD/2-009/01, PD/2-035/00 e PD/2-033/00, devendo ser detalhados os cálculos dos valores considerados indevidos e efetivamente pagos, no âmbito de cada contrato, que servirão de base para a citação dos responsáveis (empresas e agentes públicos, inclusive aqueles responsáveis pelas medições dos serviços, nos casos de pagamento em duplicidade e de serviços pagos e não-realizados), autorizando-se, desde logo, a realização das citações pertinentes e das diligências porventura necessárias;

(...)"

4. Como se denota, as irregularidades verificadas nas obras em foco estão sendo tratadas no mencionado TC 006.415/2008-8 e nos TC-001.976/2009-6, TC-001.975/2009-9, TC-001.955/2009-6, TC-001.957/2009-0, TC-001.958/2009-8 e TC-001.961/2009-3, tomada de contas especiais instauradas em cumprimento ao subitem 9.2.1 do Acórdão acima transrito.

5. Destarte, em vista da ausência de irregularidades apuradas nestes autos, além daquelas já apontadas em auditoria anterior, que estão sendo apuradas em processos específicos, cabe determinar o apensamento do presente processo ao TC-006.415/2008-8 (fiscobras 2008), encaminhando-se cópia do Acórdão que sobrevier, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentarem, às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF, para que lhes seja informado que não mais persistem os motivos que ensejaram a inclusão dos contratos PD/2-0003/2001, PD/2-009/01-00, PD/2-032/00-00, PD/2-033/00-00, PD/2-034/00-00 e PD/2-035/00-00, atinentes ao PT 26.782.1457.10KR.0015 – CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – MARABÁ – ALTAMIRA, NA BR 230, NO ESTADO DO PARÁ, subtrecho entre as cidades de Marabá (PA)-Altamira (PA)destes, no Quadro Bloqueio da LOA de 2009, uma vez que foram rescindidos.

Ante o exposto, voto por que o Tribunal adote a decisão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 10 de junho de 2009.

Assinou o original
JOSÉ JORGE
Relator

Of. Pres. n.214 /2009/CMO

Brasília, 17 de junho de 2009.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal**

Assunto: Solicitação de autuação do Aviso nº 743-Seses-TCU-Plenário, de 10/6/2009 – Construção de Trecho Rodoviário – Marabá – Altamira – na BR-230 – no Estado do Pará – no Estado do Pará .

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 97, § 5º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 743-Seses-TCU-Plenário, de 10.6.2009, cópia do Acórdão nº 1272/2009-TCU-Plenário, bem como Relatório e Voto que o fundamentaram, referente ao Programa de Trabalho 26.782.1457.10KR.0015 – Construção de Trecho Rodoviário – Marabá – Altamira – na BR-230 – no Estado do Pará – no Estado do Pará, constante do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30.12.2008 (LOA 2009).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do *Aviso nº 743-Seses-TCU-Plenário, de 10.6.2009, do Tribunal de Contas da União*.

Na oportunidade, apresento a Vossa Exceléncia protestos de elevada estima e distinta consideração.



Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

Aviso 743/09

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o sub-sídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

- a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Requerimento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

LEI N° 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 43. Ao proceder à fiscalização de que trata este capítulo, o Relator ou o Tribunal:

I - determinará as providências estabelecidas no regimento interno, quando não apurada transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ou for constatada, tão-somente, falta ou impropriedade de caráter formal;

II - se verificar a ocorrência de irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade, determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido no regimento interno, apresentar razões de justificativa.

Parágrafo único. Não elidido o fundamento da impugnação, o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no inciso III do art. 58 desta lei.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV - Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

- I - segurança;
 - II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
 - III - economia na execução, conservação e operação;
 - IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
 - V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
 - VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - VII - impacto ambiental.
-

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

.....

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

.....

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

.....

Art. 97. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no caput deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com a Lei Orçamentária de 2008;

II - sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou serviço, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 96, § 1º, inciso IV, desta Lei;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão;

VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2007 e o fixado para 2008, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2008, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão referida no caput deste artigo, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2008, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da Lei Orçamentária de 2009.

§ 5º Durante o exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2009 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o caput deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 7º As unidades orçamentárias responsáveis por obras que constem, em dois ou mais exercícios, do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei devem informar, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

§ 8º Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do § 4º, implicar reforma de deliberação anterior, deverão ser evidenciadas a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

Anexo VI**SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF Programa de Trabalho Subtítulo

Objeto Descrição do Objeto Número

Secretaria Espec. Porto/PR 20128

MA

26.784.1457.1K26.0021 - RECUPERAÇÃO DOS BERÇOS 101 E 102 DO PORTO DE ITAQUI (MA) - NO ESTADO DO MARANHÃO

(PAC) Recuperação dos berços 101 e 102 do Porto de Itaqui - MA

(PAC) Recuperação dos berços 101 e 102 do Porto de Itaqui - MA

Contrato Gerenciamento, fiscalização, assessoria técnica e o controle tecnológico das obras de ampliação, recuperação e reforma da infra-estrutura portuária do Porto do Itaqui

15/2006-EMAP

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Contrato Recuperação dos berços 101 (gabiões G15 a G22) e 102 (gabiões G2 a G4) e construção da retroarea dos berços 100 e 101 do Porto do Itaqui, com 30.000 m².

68/2006-EMAP

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Contrato 15/2006-EMAP e Contrato 68/2006-EMAP, retenção cautelar na forma do Acórdão 2158-40/08 - Plenário Observações:

26.784.1457.7F21.0021 - CONSTRUÇÃO DO BERÇO 100, ALARGAMENTO DO CAIS SUL E AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAQUI (MA) - NO ESTADO DO MARANHÃO

(PAC) CONSTRUÇÃO DO BERÇO 100 E AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAQUI - MA

(PAC) CONSTRUÇÃO DO BERÇO 100 E AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAQUI - MA

Contrato Obras civis de construção do berço 100, com 320 m de comprimento e 26 m de largura da plataforma, e o alargamento do Cais Sul (berço 101) do Porto do Itaqui.

80/2006-EMAP

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Percentual correspondente a 3,39 % do valor do contrato (Acórdão 1372/2007-Plenário, item 9.1.3, atualizado pelo

Acórdão 2875/2008 – Plenário, item 9.10).

Observações:

Ministério da Educação 26101

MS

12.363.1062.1178.0101 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL

DE NOVA ANDRADINA - MS NO MUNICÍPIO
DE NOVA ANDRADINA - MS
Construção da Escola Agrotécnica de Nova Andradina / MS
Obra S/N
Situações Encontradas:
Desvio de finalidade (*)
Observações:
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA 28233
AC
22.846.1020.0506.0012 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA OCIDENTAL E ÁREAS DE LIVRE
COMÉRCIO DE MACAPÁ E SANTANA - AP-NO ESTADO DO ACRE
DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA OCIDENTAL E
ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO - MACAPÁ E SANTANA -
AC
17
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Contrato Serviços de engenharia para execução das obras de restauração e duplicação da rodovia AC-040, Trecho km 6+500m ao km 19+060m.
4.08.081A
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Contrato 4.08.081A. - Retenção da importância de R\$ 109.221,73 (cento e nove mil, duzentos e vinte e um reais,
setenta e três centavos) - Acórdão 1718/2008 – Plenário, item 9.1
Observações:
AM
22.661.0392.2537.0101 - MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS-NO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
Modernização da malha viária do Distrito Industrial de Manaus
Convênio 57/2007-
Suframa/Ciea
Situações Encontradas:
Irregularidade grave na execução do convênio (*)
Convênio Revitalização do sistema viário do Distrito Industrial de Manaus 599274
Situações Encontradas:
Irregularidade grave na execução do convênio (*)
Acórdão 1980/2008-TCU-Plenário e Aviso 1240-GP-TCU, 28.11.08 Observações:
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF 32226
BA
25.607.0294.3390.0029 - IRRIGAÇÃO DE LOTES NA ÁREA DO REASSENTAMENTO, COM 20.599 HA, NA USINA DE ITAPARICA

(BA) - NO ESTADO DA BAHIA
Usina de Itaparica / BA - Irrigação de Lotes (20.559 ha)
Contrato Contratação de núcleo de serviços para elaboração de documentos técnicos relativos à regularização fundiária e desenhos para pequenas obras para os projetos e perímetros irrigados de Itaparica.
CT-I-
92.2006.2470.00
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato Contrat. de núcleo de serviços de cadastro, desenhos relativos a regularização de imóveis e terrenos nas áreas dos acampamentos e reservatórios da Chesf em Paulo Afonso/BA, Itaparica/PE e Xingó/AL/Se.
CTNI-
01.2006.3360.00
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Edital Contratação de Serviços de cadastro, desenhos relativos à regularização fundiária dos imóveis e terrenos de propriedade da Chesf, em Paulo Afonso-BA, Itaparica-PE e Xingó-AL/SE.
PG-I.01.2006.3360
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Edital Contratação de núcleo de serviços para elaboração de documentos técnicos relativos à regularização fundiária e de desenho para pequenas obras dos Projetos do Reassentamento de Itaparica.
PG-I.92.2006.2470
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Observações:
18
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS 32230
CE
26.785.0289.11SM.0023 - IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE PECÉM (CE) NO ESTADO DO CEARÁ
(PAC) Implantação de terminal em Pecém (CE)
Edital Execução da Terraplenagem e outros serviços para a implantação do Terminal Aquaviário do Pecém - TECÉM, no município de Caucaia-CE
0.222.262.06-8

Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Elaboração de projeto executivo de detalhamento, assistência técnica à construção e montagem, e atualização de documentos.
4600219150
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Observações:
PE
25.753.0288.1P65.0026 - CONSTRUÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA, EM RECIFE (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO
(PAC) CONSTRUÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA EM RECIFE (PE)
(PAC) CONSTRUÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA EM RECIFE (PE)
Contrato Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação
0800.0033808.07.2
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Contrato 0800.0033808.07.2 - Retenção cautelar de R\$ 71.969.885,59 (valores pagos a maior referentes ao Boletim de Medição 01 ao Boletim de Medição 38) - Processo 008.472/2008-3
Observações:
PR
25.753.0288.3161.0041 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA PRESIDENTE
GETÚLIO VARGAS - REPAR, EM ARAUCÁRIA (PR) – NO ESTADO DO PARANÁ
PAC) MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRODUÇÃO - REFINARIA PRES. GETÚLIO VARGAS (REPAR)/PR
PAC) MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRODUÇÃO - REFINARIA PRES. GETÚLIO VARGAS (REPAR)/PR
Contrato Serviços de projeto de detalhamento, fornecimento parcial de bens, construção da infraestrutura , construção, montagem, pré-operação e partida da Implementação da Unidade de Propeno da REPAR.
0800.0030725.07.2
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Retenção cautelar de de R\$ 8.111.292,10 (Acórdão 2111/2008 – Plenário) Observações:
Fundo Nacional de Saúde 36901
RO
10.846.1214.0808.0446 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DE
UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - CACOAL - RO
Hospital Municipal de Cacoal-RO
Obra S/N
Situações Encontradas:
19

Anexo VI**SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF Programa de Trabalho Subtítulo

Objeto Descrição do Objeto Número

Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)

Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)

Edital Contratação de Empresa para executar Serviços de Construção e Conclusão da Primeira Etapa (Almoxarifado, Vestiário, ambulatório e Execução Parcial da Infra-Estrutura) do Hospital Reg. de Cacoal (RO).

001/2007

Situações Encontradas:

Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)

Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)

Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)

Contrato Construção do Hospital Regional de Cacoal/RO 091/1991-PGE

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)

Superfaturamento (*)

Execução orçamentária irregular (*)

Contrato Conclusão da Primeira Etapa do Hospital Regional de Cacoal (RO), que compreende Almoxarifado, Vestiário, ambulatório e Execução Parcial da Infra-Estrutura, tudo conforme está definido

no Projeto Básic

149/PGE-2007

Situações Encontradas:

Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)

Contrato 091/1991-PGE, exceto no que se refere à primeira etapa. Observações:

Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. 39207

TO

26.783.1457.5E83.0017 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS

PAC) FERROVIA NORTE-SUL - TO

PAC) FERROVIA NORTE-SUL - TO

Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, no trecho Ribeirão do Tabocão – Entroncamento da TO-080.

Lote 09.

022/2006

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte - Sul,no trecho do TO - 080 Palmas (km 719,16) - Córrego Jaboti (km 818,30),Lote 12,com 99,14 km

035/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul,no Córrego Jaboti (km 818,30) - Córrego Cabeceira Grande (km 927,76),lote 13,com 109,46 km de exte
036/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul,no Córrego Cabeceira Grande (km 927,76) - Córrego Chicote (km 1029,89),lote 14,com 102,13 km de ex
037/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
20

Anexo VI**SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul,Córrego Chicote (km 1029,89) - Rio CanaBrava (km 1095,71), Lote 15,com 65,82 km de extensão (Conco
038/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Retenção cautelar na forma do Acórdão 2143/2008 – Plenário Observações:
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT 39252
ES
26.782.0220.2834.0032 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Restauração de Rodovias Federais - ES
Contrato obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.
PG-019/00-00
Situações Encontradas:
Administração irregular de contratos (*)
Sobrepreço (*)
Observações:
26.782.0220.3E33.0032 - RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - VITÓRIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Adequação de Acessos Rodoviários no Corredor Leste BR-262/ES - em Vitória (Sul)

Contrato Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3
PG-018/98
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Sobrepreço (*)
Irregularidades graves em preços ou pagamentos (*)
Observações:
26.782.0230.7150.0101 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG - ES
Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste / BR-342/ES - Entroncamento BR-101 - Divisa ES/MG
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Contrato Cessão e transferência das obrigações do Contrato 02/2000- DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES;
Segmento: Ecoporanga - Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817.
PG-093/2001-99
Situações Encontradas:
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Sobrepreço (*)
Contrato Cessão e transferência das obrigações do Contrato 01/2001- DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES;
Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480.
PG-094/01-99
Situações Encontradas:
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Sobrepreço (*)
21
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Alterações indevidas de projetos e especificações com risco de dano ao erário (*)
Contrato Cessão e transferência das obrigações do Contrato 01/2000- DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES;
Segmento: Ecoporanga - Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855
PG-095/2001-99
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)

Observações:
26.782.0230.7F18.0058 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO MUQUIBOM JESUS DO NORTE - BR-393 - ES
Construção de Trechos Rodoviários na BR-393/ES - Trecho Bom Jesus - Cachoeiro do Itapemirim - ES
Contrato Execução de Restauração e Implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte - Div ES/RJ.
TT-0015/2002
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Sobrepreço (*)
Contrato TT-0015/2001, apenas no que se refere aos serviços de implantação (km 26, 17 ao km 75, 77) Observações:
MG
26.782.1458.7152.0031 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO MG-170 (ILICÍNEA) - ENTRONCAMENTO BR-491/MG-050 (SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO) - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
(PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste / BR-265/MG - Divisa RJ/MG - Ilicínéia- Divisa MG/SP
Contrato Implantação e Pavimentação na rodovia BR-265/MG, Entr. BR-116/356 (Muriaé) - Divisa: MG/SP, Subtrecho: Ilicínéia - Entr. BR-491/MG-050, Segmento: km 538,8 ao km 593,8, Extensão: 55,0 km
UT-06-0017/02-00
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Contrato Implantação e pavimentação na rodovia BR-265/MG, trecho Entr.BR-116/356 (Muriaé) - Divisa MG/SP, subtrecho Ilicínia - Entr. BR-491/MG-050, segmento km 469,7 ao km 517,5, extensão 47,8 km.
UT-06-0025/02-00
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Observações:
MS
26.783.0232.5E52.0056 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL INTERMODAL - NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Construção do Terminal Intermodal - MS
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL INTERMODAL - MS
Contrato Execução de obras visando à implantação da infra-estrutura do Terminal Intermodal de Campo Grande/MS
145/2007

Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato 145/2007 - Retenção cautelar de 12,96%, referente aos valores das futuras medições - TC 015.470/2008-9 Observações:
PA
22
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
26.782.1457.10KR.0015 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARABÁ - ALTAMIRA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
(PAC) BR-230/PA Construção Marabá - Altamira - Itaituba / Anel Viário de Itaituba
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Contrato Construção e pavimentação e OAE na Rod. BR-230/PA,lote único,trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM,sub. Marabá-Belo
Monte,seg. Marabá-Itupiranga,ext. 43,7 km.
PD/2-0003/2001
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Contrato Serviços remanescentes de terraplenagem, pavimentação e obras de artes especiais na BR-230/PA, trecho div. TO/PA - div.
PA/AM, subtrecho Itupiranga - Altamira, segmento km 147,0 - km 252,0 (Lote 2)
PD/2-009/01-00
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal (*)
Contratação sem a regular licitação (*)
Contrato Obras de terraplenagem,pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA,trecho Div. TO/PA-Div.PA/AM,subt.
Itupiranga-Altamira,km 147-km252
PD/2-032/00-00
Situações Encontradas:
Contratação sem a regular licitação (*)
Contrato Terraplenagem,pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA,trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM,subt.
Itupiranga-Altamira,km 357-km505,28.
PD/2-033/00-00
Situações Encontradas:
Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal (*)

Superfaturamento (*)
Contratação sem a regular licitação (*)
Contrato Obras de terraplenagem,pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA,trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM,subt. Itupiranga-Altamira,km 42-km147
PD/2-034/00/00
Situações Encontradas:
Contratação sem a regular licitação (*)
Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal (*)
Contrato Terraplenagen,pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA,trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM,subt. Itupiranga-Altamira, km 252-km 357.
PD/2-035/00-00
Situações Encontradas:
Contratação sem a regular licitação (*)
Superfaturamento (*)
Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal (*)
Observações:
PE
26.782.1459.7435.0026 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (PAC) BR-101/PE - ADEQUAÇÃO TRECHO DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL (PAC) BR-101/PE - ADEQUAÇÃO TRECHO DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL
23
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Contrato Restauração, duplicação e OAEs da BR-101 NE - subtrecho: entr. PE064/85 - entr. PE-126 (Catende) - km 148,5 a 188,5 - Lote 8
0254/2006
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Contrato Execução de serviços técnicos de gerenciamento do programa de obras de duplicação e restauração da pista existente na BR-101/RN/PB/PE, bem como no acompanhamento dos trabalhos de supervisão
13/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Elaboração de projeto executivo de adequação de capacidade e supervisão das obras da Rodovia BR-101-PE, no trecho compreendido entre Div. PB-PE e Entr. PE 035 (Igarassu), Lote 6 (extensão 41,4 Km).

136/2001-00
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Elaboração de projeto executivo de adequação de capacidade e supervisão das obras no trecho compreendido entre o Entr. PE-064-085 (Ribeirão) e o Entr. PE-126 (Palmares), Lote 8 (Extensão 40,0Km).
140/2001-00
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Elaboração de projeto executivo de adequação de capacidade e supervisão das obras, no trecho compreendido entre Entr. PE-025-028-037 (Cabo) e Entr. PE-064-085 (Ribeirão), Lote 7 (Extensão 43,9Km).
141/2001-00
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Execução de serviços técnicos de gestão ambiental para as obras de ampliação da capacidade da Rodovia BR-101 - Trecho situado entre RN e PE
235/2006-00
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Retenção cautelar da quantia correspondente a sobrepreço apurado no custo dos veículos, nos termos dos Relatórios de Fiscalização do processo TC nº 007.599/2008-8 (processo TC nº 007.535/2008-0)
Observações:
PI
26.783.0222.3444.0022 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA - PI - NO ESTADO DO PIAUÍ
Trens Urbanos de Teresina / PI - Expansão do Sistema
Convênio Construção do Ramal Bandeira, com cerca de 1 km de extensão; melhoria na frota de material rodante; e execução de obras complementares.
436349
Situações Encontradas:
Irregularidade grave na execução do convênio (*)
Contrato Terraplanagem, Obras de Artes Especiais, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Superestrutura, Obras Complementares e Edificações na via férrea da Travessia Ferroviária de Teresina.
AT-N. 30/87
Situações Encontradas:
Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente ocasionando possível nulidade do processo licitatório ou do contrato

(*)	
Sobrepreço (*)	
Contrato AT-N 30/87, exceto quanto à construção do ramal Bandeira. Observações:	
24	
	Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES	
UF Programa de Trabalho Subtítulo	
Objeto Descrição do Objeto Número	
PR	
26.782.0233.5E53.0041 - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - BR-469 - NO ESTADO DO PARANÁ NO ESTADO DO PARANÁ	
Construção de Rodovias Federais - PR	
Contrato Construção, pavimentação e restauração do Contorno Rodoviário de Foz de Iguaçu/PR, nas rodovias BR-277/PR e 469/PR	
TT - 0294/2005	
Situações Encontradas:	
Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo	
(*)	
Sobrepreço (*)	
Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)	
Contrato TT-0294/2005, exceto quanto ao trecho compreendido entre o km 0 e o km 1,7	
Observações:	
26.782.0233.7F09.0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CRUZEIRO DO OESTE - NA BR-487 - NO ESTADO DO PARANÁ NO ESTADO DO PARANÁ	
BR-487/PR Construção Porto Camargo - Campo Mourão	
Contrato Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km 171/98	
Situações Encontradas:	
Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)	
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)	
Observações:	
RN	
26.782.1459.7626.0024 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PAC) BR-101/RN - ADEQUAÇÃO TRECHO NATAL - DIVISA RN/PB	
PAC) BR-101/RN - ADEQUAÇÃO TRECHO NATAL - DIVISA RN/PB	
Contrato Execução dos serviços de restauração, duplicação e obras de artes especiais do Lote 2 da BR/101-NE	
250/2006-00	
Situações Encontradas:	
Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)	

Retenção cautelar de todos os pagamentos dos serviços e obras dos pagamentos subcontratados, até que o DNIT analise e ateste a regularidade das empresas subcontratadas, notadamente no que diz respeito à idoneidade, observando-se os aspectos de habilitação jurídica, qualificação técnica (operacional e profissional quanto ao serviço ou obra subcontratados), situação econômicofinanceira e regularidade fiscal, conforme exigido no Edital da licitação respectiva (Processo TC nº 007.562/2008-8, Relatório de Fiscalização, Item 6 – Encaminhamento)

Observações:

RO

26.782.1456.113Y.0011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO R0-478 (FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA) (COSTA MARQUES) - NA BR-429 - NO ESTADO DE RONDÔNIA

BR-429/RO - Construção Presidente Médici - Costa Marques

Execução

Orçamentária

a

S/N

Situações Encontradas:

Execução orçamentária irregular (*)

Contrato Serviço de restauração, adequação e pavimentação da BR 429/RO 066-PG/DER/RO

Situações Encontradas:

25

Anexo VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF Programa de Trabalho Subtítulo

Objeto Descrição do Objeto Número

Superfaturamento (*)

Administração irregular de contratos (*)

Contrato Serviços de restauração, adequação e pavimentação da BR-429/RO 067-PG/DER/RO

Situações Encontradas:

Superfaturamento (*)

Sobrepreço (*)

Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)

Observações:

26.782.1456.203A.0011 - MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-364-NO ESTADO DE RONDÔNIA

BR-364/RO-Restauração

Contrato Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Ponte sobre o Rio Preto, Subtrecho KM 469,0 - KM 568,8

PG-133/1999-00

Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Ponte sobre o Rio Preto - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 568,8 - KM 700,6
PG-210/1999-00
Situações Encontradas:
Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)
Contrato Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-364/RO, Trecho Rio Preto do Crespo - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 578,1 - KM 700,6.
UT
22.1.0.00.0002/20
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Contrato Serviços de Supervisão e Controle das Obras de Restauração da BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 469,0 - KM 700,6
UT/22/0002/2002-
00
Situações Encontradas:
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Contratos 210/1999-00, PG/1999-00 e UT/22/0002/2002-00 Observações:
RR
26.782.0220.2834.0014 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA
(PAC) Restauração de Rodovias Federais No Estado de Roraima
Obra S/N
Situações Encontradas:
Deficiência grave na qualidade nos serviços executados (*)
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Contrato Revitalização da BR-174-RR (trecho Div Am/RR - Vila do Equador)
060/2006
Situações Encontradas:
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Contrato Revitalização da BR-174-RR (trecho Rio Dias - Caracarai) 061/2006
Situações Encontradas:
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Contrato Revitalização da BR-174-RR (trecho Boa Vista - fronteira VE) 063/2006
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
26
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número

Observações:

26.782.0238.7638.0014 - CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITACUTÚ - NA BR-401 - NO ESTADO DE RORAIMA NO ESTADO DE RORAIMA

Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte / BR-401/RR - Boa Vista-Normandia - Bonfim (Fronteira Guiana) - Ponte s/ o Rio Itacutu

Contrato Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m)

CP nº 001/2001

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Superfaturamento (*)

Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia. Observações:

26.782.0238.7E95.0056 - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (SUL E NORTE) (KM 496,10 - KM 524,10) - NA BR-174 - NO ESTADO DE RORAIMA-NO ESTADO DE RORAIMA

Segmento: Km 496,10 - Km 524,10, extensão de 28,67 Km

CONSTRUÇÃO DO CONTORNO RODOVIÁRIO DE BOA

VISTA - BR-174 - RR

Contrato Restauração e Duplicação da BR-174 Sul, Segmento Km 505,00 –

Km 495,80, extensão de 9,20 Km; Pavimentação da BR-174 –

Contorno Oeste de Boa Vista,

0035/2007

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Retenção cautelar na forma do Acórdão 1953/2008-Plenário, item 9.1.1, com a redação dada pelo Acórdão 2552/2008

– Plenário, item 9.2

Observações:

TO

26.782.0237.11V8.0017 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA TO/MA - APARECIDA DO RIO NEGRO - NA BR-

010 - NO ESTADO DE TOCANTINS NO ESTADO DO TOCANTINS

BR-010/TO - Entroncamento TO-030 - Divisa TO/MA

Projeto

Básico

S/N

Situações Encontradas:

Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)

Contrato Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: TO/GOTO/

MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, segmento:

Aparecida do Rio Negro (estaca 0)/Córrego Lontras (estaca 3.675)

(Lote 01).

020/2002

Situações Encontradas:
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Superfaturamento (*)
Contrato Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: TO/GOTO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, Córrego Lontras (estaca 3.675) a Santa Maria do Tocantins (estaca 7.398+17,323) Lote 02.
021/2002
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
27
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Contrato Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: Divisa TO/GO-TO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, seguimento Cartucho (estaca 4.485)/Goiatins (estaca 7.902) Lote 04.
023/2002
Situações Encontradas:
Deficiência grave na qualidade nos serviços executados (*)
Superfaturamento (*)
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Convênio Execução de obras de construção, pavimentação, OAE E OAC na rodovia BR-010/TO trecho Aparecida do Rio Negro - Divisa TO/MA
494.101
Situações Encontradas:
Deficiência grave de fiscalização/supervisão (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Contrato Execução dos serviços técnicos de supervisão das obras da Rodovia BR-010/TO, no trecho Aparecida do Rio Negro e Goiatins.
UT/23 - 006/2007
Situações Encontradas:
Deficiência grave de fiscalização/supervisão (*)
Observações:
26.782.0237.5710.0011 - CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS-TOCANTINS
BR-230/TO - Construção Divisa MA/TO - Divisa TO/PA
Contrato Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do

Estreito)/Luzinópolis
86/2000
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Observações:
26.782.0237.7224.0107 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA - TO
BR-235/TO - Construção Divisa TO/MA - Divisa TO/PA
Obra S/N
Situações Encontradas:
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Contrato Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00)
184/2000
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Reajustamento irregular (*)
Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG (*)
Contrato Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520)
185/2000
Situações Encontradas:
Reajustamento irregular (*)
Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG (*)
Sobrepreço (*)
28
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Convênio SIAFI nº 330496, referente ao objeto dos contratos 184/2000 e 185/2000
Observações:
Ministério do Meio Ambiente 44101
PI
04.054.0077.1238.5121 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RANGEL EM REDENÇÃO DO GURGUÉIA NO ESTADO DO PIAUÍ
Construção da Barragem Rangel - Redenção do Gurguéia - PI
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)

Contrato Construção do Açude Rangel, localizado no município de Redenção do Gurguéia/PI
15/1994
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Observações:
18.541.0497.3041.0004 - PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)
Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina
Execução
Orçamentári
a
S/N
Situações Encontradas:
Execução orçamentária irregular (*)
Edital Construção da Av. Marginal Leste, margendo o Rio Poty, em Teresina /PI
002/97
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)
Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos (*)
Contrato Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI.
01/99
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P (*)
Observações:
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO 52212 AP
26.781.0631.1F53.0016 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ
(PAC) Melhoramentos no Aeroporto de Macapá - AP
Contrato Contratação dos serviços de consultoria técnica e apoio à fiscalização da elaboração de projetos, de orçamento e da execução das obras e serviços de engenharia a cargo da Gerência em Macapá.
045-ST/2006/0031
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
29
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Contrato contratação para execução das obras e serviços de engenharia de construção do novo terminal de passageiros, do sistema viário, edificações, ampliação do pátio de aeronaves do novo Aeroporto de Macapá.
061-EG/2004/0031
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Observações:
ES
26.781.0631.1J95.0032 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE TORRE DE CONTROLE E DE SISTEMA DE PISTA DO AEROPORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PAC) Melhoramentos no Aeroporto de Vitória - ES
Contrato Obras de ampliação e melhorias do complexo do Aeroporto de Vitória/ES
067-EG/2004/0023
Situações Encontradas:
Execução/pagamento de serviços não previstos no contrato (*)
Observações:
RJ
26.781.0631.1F54.0033 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PÁTIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PAC) MELHORAMENTOS NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - RJ (PAC) MELHORAMENTOS NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - RJ
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Retenção cautelar de R\$ 13.679.645,85 (Acórdão 2526/2007 – Plenário, Acórdão 2554/2008 – Plenário e Acórdão 347/2008 - Plenário)
Observações:
SP
26.781.0631.1J99.0035 - ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO (PAC) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DE GUARULHOS - SP (PAC) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DE GUARULHOS - SP
Contrato Obras de implantação, adequação, ampliação e revitalização dos sistemas de pátios/pistas, de macrodrenagem, separador água/óleo e sistema viário, e elaboração de projetos executivos.

0066-	
EG/2004/0057	
Situações Encontradas:	
Superfaturamento (*)	
Retenção cautelar do sobrepreço calculado em 70.984.777,70 (Acórdão 1891/2008 – Plenário	Observações:
Ministério da Integração Nacional 53101	
AL	
18.541.1138.1C56.0101 - CONCLUSÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NOS TABULEIROS DOS MARTINS NO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL	
Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió	
30	
	Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES	
UF Programa de Trabalho Subtítulo	
Objeto Descrição do Objeto Número	
Obra S/N	
Situações Encontradas:	
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)	
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)	
Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)	
Contrato Contratação de serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió - AL.	
01/97	
Situações Encontradas:	
Descumprimento de deliberações do TCU (*)	
Superfaturamento (*)	
Convênio Execução de Obras de Macrodrrenagem do Tabuleiro dos Martins - Interligação das Lagoas 1 - 2/3, por meio de túnel NATM com diâmetro de 3,00 m e extensão de 328 m, no município de Maceió/AL.	
526644	
Situações Encontradas:	
Irregularidade grave na execução do convênio (*)	
Ficam excetuadas da vedação, exclusivamente, a realização do dissipador de energia do extravasor, do emboque da lagoa 2-3 e da adequação da calha do rio Jacarecica, observados os itens 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 1.093/2006 – TCU – Plenário”.	
Observações:	
18.544.0515.10CT.0027 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (PAC) Canal do Sertão - Alagoas	

Contrato Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45.
01/93-CPL-AL
Situações Encontradas:
Reajustamento irregular (*)
Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO (*)
Superfaturamento (*)
Sobrepreço (*)
Contrato Obras e Serviços de Execução do Canal do Sertão Adutor, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Aduç
10/2007 - CPL/AL
Situações Encontradas:
Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO (*)
Retenção cautelar no valor de R\$ 66.109.998,86 (ou o oferecimento de garantias bancárias previstas no art. 56, § 1º, da Lei no 8.666/93, no mesmo valor), nos termos do item 9.1 do Acórdão 2860/2008 – TCU - Plenário
Observações:
BA
20.607.0379.1836.0052 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGACAO DE USO COMUM-MALHADA DOS BOIS
Construção da Adutora Serra da Batateira/BA
Contrato Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tataui.
001/99
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Superfaturamento (*)
Desvio de finalidade (*)
31
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Convênio SIAFI 134204, referente ao objeto do Contrato 001/99 Observações:
GO
20.607.0379.5252.0052 - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS
Implantação Perímetro de Irrigação Flores de Goiás / GO

Obra S/N
Situações Encontradas:
Problemas com desapropriações (*)
O bloqueio a essa obra atinge a execução da 3a etapa do perímetro, com exceção das despesas com estudos relativos à avaliação econômica do empreendimento ou com desapropriações. O acórdão 1.386/2008 traz a liberação de recursos para mais uma parte da 3a etapa do empreendimento, relativa a obras emergenciais no vertedouro complementar e no novo vertedouro da barragem Paraná, nos termos dos itens 14 e 15 do Voto do Ministro relator.
Observações:
MA
18.544.0515.5E64.0021 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO ITAPECURU - ITALUÍS II NO ESTADO DO MARANHÃO
Construção da Adutora Italuis / MA
Contrato Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru 071/2000-RAJ
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Execução do lote I do sistema produtor do Itapecuru 072/2000-RAJ
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato 071/2000-RAJ, exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempérie. Contrato 072/2000-RAJ, exceto, quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempérie.
Observações:
PI
18.544.0515.11ON.0022 - CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE PIAUIENSE COM 147 KM NO ESTADO DO PIAUÍ NO ESTADO DO PIAUÍ
Supervisão, fiscalização e controle da execução das obras de construção da adutora do Sudeste Piauiense..
Edital 07/2005
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato 178/2006
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato 91/2006
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato AJ - 27/99
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Observações:

RN
32
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
18.544.0515.109J.0024 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Construção da Adutora de Santa Cruz - RN
Construção da Adutora de Santa Cruz - RN
Contrato Ampliação do sistema de abastecimento de água de Mossoró - RN. 900080
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Implantação do Perímetro de Irrigação Santa Cruz - Apodi / RN
Contrato Elaboração do Projeto Básico de Irrigação Santa Cruz / Apodi, para uma área bruta de 9.236 ha, incluindo ainda levantamentos geológicos, cartográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e pedológicos.
PGE-13/2002
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Observações:
18.544.0515.109J.0024 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Construção da Adutora de Santa Cruz - RN
Construção da Adutora de Santa Cruz - RN
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Implantação do Perímetro de Irrigação Santa Cruz - Apodi / RN
Contrato Elaboração do Projeto Básico de Irrigação Santa Cruz / Apodi, para uma área bruta de 9.236 ha, incluindo ainda levantamentos geológicos, cartográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e pedológicos.
PGE-13/2002
Situações Encontradas:
Ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial
(*)
Observações:
SC
06.182.1027.8348.0001 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES NACIONAL

Construção de Obras de Contenção de Enchentes em Santa Catarina - Canal Extravasor do Rio Itajai Mirim
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Contrato Execução das obras do Canal Extravasor do Rio Itajai-Mirim e passagem em desnível
246/01
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Sobrepreço (*)
Observações:
TO
33
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
20.607.0379.5932.0017 - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PROPERTINS COM 20.000 HA NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS - (PAC)
Execução de serviços de gestão integrada, relativos à primeira etapa (5.000 ha) do Projeto de Irrigação Propoertins (Eixo 3), nos municípios de Porto Alegre do TO e Dianópolis/TO.
Contrato 043/2006
Situações Encontradas:
Ausência de justificativa pra preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO (*)
Contrato 300/2002
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Sobrepreço (*)
Convênio 416584
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Convênio 560913
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Contrato 62/2004
Situações Encontradas:
Reajuste irregular (*)
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)

Acórdão 2029/2008-TCU-Penário e Aviso 1240-GP-TCU, de 28.11.08 Observações:
CODEVASF 53201
PI
18.544.0515.110N.0022 - CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE PIAUIENSE COM 147 KM NO ESTADO DO PIAUÍ NO ESTADO DO PIAUÍ
Implantação do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense
Edital 07/2005
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Contrato 178/2006
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Contrato 91/2006
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Contrato AJ - 27/99
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Observações:
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS 53204
MG
34
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
18.544.0515.3715.0031 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
(PAC) Construção da Barragem Berizal /MG
Obra S/N
Situações Encontradas:
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Exceto quanto aos recursos destinados à preservação das partes da obra já executadas e ao financiamento de estudos que verifiquem a viabilidade do empreendimento.
Observações:
18.544.0515.3735.0031 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Construção da Barragem Congonhas / MG
Obra S/N
Situações Encontradas:
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Contrato PGE-09/2002

Situações Encontradas:
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Observações:
PI
18.544.0515.11ON.0022 - CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE PIAUIENSE COM 147 KM NO ESTADO DO PIAUÍ NO ESTADO DO PIAUÍ
Implantação do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense
Edital Supervisão, fiscalização e controle da execução das obras de construção da adutora do Sudeste Piauiense.
07/2005
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato Execução das obras e serviços de construção da Estação de Tratamento de Água para o Sistema Integrado da Adutora do Sudeste Piauiense, no município de Padre Marcos-PI.
178/2006
Situações Encontradas:
Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos (*)
Sobrepreço (*)
Ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos, quando cabível (*)
Contrato Aquisição de conjuntos de bombas para Estações Elevatórias da Adutora do Sudeste Piauiense.
91/2006
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato Construção do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense. AJ - 27/99
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Observações:
Ministério do Turismo 54101
PB
35
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
23.695.1166.10V0.0860 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES - NO ESTADO DA PARAÍBA
Construção de Centro de Convenções - PB
Edital Construção do Complexo Centro de Convenções de João Pessoa 001/2007
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Sobrepreço (*)

Observações:
RN
27.812.1250.5450.3624 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER
Implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer em municípios do Estado do Rio Grande do Norte
Construção do Ginásio Poliesportivo da Zona Norte de Natal - RN
Projeto
Básico
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Contrato 025/2006
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à De 215/99-P (*)
Acórdão 2140/2008 - TCU - Plenário - TC 24.097/2007-1 Observações:
RO
23.695.1166.0564.0001 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL (LOA 2006)
Infra-Estrutura Turística em Porto Velho - RO
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Sobrepreço (*)
Contrato de
repasse
Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO.
435209
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Contrato Construção de avenida, mercado, terminal hidroviário, pier, restaurante, praças, ciclovia, pista para cooper, quadras poliesportivas, play-grounds, lanchonetes, mirantes e obras de paisagismo.
48/PGM/2002
Situações Encontradas:
Execução orçamentária irregular (*)
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Observações:
36

Anexo VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
23.695.1166.10V0.0001 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL
Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO
Convênio 448395
Situações Encontradas:
(*)
Observações:
Ministério das Cidades 56101
AL
APOIO A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS SISTEMAS DE
MACRODRENAGEM URBANA NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL
Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió
Contrato 01/97
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Ficam excetuadas da vedação, exclusivamente, a realização do dissipador de energia do extravasor, do emboque da lagoa 2-3 e da adequação da calha do rio Jacarecica, observados os itens 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 1.093/2006 – TCU – Plenário”.
Observações:
MT
15.451.1128.0644.0131 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL)
Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar Brasil), no Estado de Mato Grosso
PAC Várzea Grande - Diversas regiões do município de Várzea Grande/MT
Contrato 102/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Concorrênci
a Pública
2/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Observações:
17.512.0122.006E.0127 - APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM

MUNICÍPIOS DE REGIÕES
METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL
HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PÚBLICOS
Apoio a sistemas de abastecimento de água em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico, municípios com mais de 50 mil habitantes no Estado de Mato Grosso
PAC Cuiabá - Diversas regiões do município de Cuiabá/MT
Concorrência Pública
01/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
PAC Várzea Grande - Diversas regiões do município de Várzea Grande/MT
Contrato 102/2007
Situações Encontradas:
37
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Concorrência Pública
2/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Observações:
17.512.0122.006F.0129 - APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES
METROPOLITANAS DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL
HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PÚBLICOS
Apoio a sistema de esgotamento sanitário em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico, municípios com mais de 50 mil habitantes no Estado de Mato Grosso
PAC Cuiabá - Diversas regiões do município de Cuiabá/MT
Concorrência Pública
01/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
PAC Várzea Grande - Diversas regiões do município de Várzea Grande/MT
Contrato 102/2007

Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Concorrênci
a Pública
2/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Observações:
17.512.1128.006H.0127 - APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS
EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU
MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTE
Apoio a empreendimentos de saneamento integrado em assentamentos precários em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico no Estado de Mato Grosso
PAC Cuiabá - Diversas regiões do município de Cuiabá/MT
Concorrênci
a Pública
01/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Observações:
PI
17.512.1128.006H.0133 - APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS
EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU
MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES
Apoio a empreendimentos de saneamento, no Estado do Piauí
Obras de infra-estrutura urbana na região da Lagoa
Situações Encontradas:
(*)
Acórdão 2140/2008 - TCU - Plenário - TC 11.978/2008 - 6 Observações:
SP
38
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
15.451.0805.1951.0018 - ACOES DE REESTRUTURACAO URBANA, INTERLIGACAO DE AREAS URBANAS E DE ADEQUACAO DE VIAS-FRANCO DA ROCHA
Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos / SP
Execução
Física

S/N
Situações Encontradas:
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares.
039/99
Situações Encontradas:
Administração irregular de contratos (*)
Superfaturamento (*)
Observações:
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU 56202
BA
15.453.1295.10SX.0029 - Apoio à Implantação do Trecho Lapa-Pirajá do Sistema de Trens Urbanos de Salvador – BA
Metrô de Salvador - BA
Contrato Obras civis de implantação do Metrô de Salvador/BA, celebrados entre a Companhia de Transportes de Salvador e o Consórcio Construtor Metrosal.
SA/01
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Fornecimento e implantação dos sistemas de sinalização, controle, telecomunicações e de material rodante do Metrô de Salvador
SA/12
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Retenção cautelar nos termos dos Acórdãos 2873/2007-TCU-Plenário, 2639/2006-TCU-Plenário e 931/2007-TCU-Plenário
Observações:
Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS 56902
BA
16.451.1128.0634.0020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DO BAIRRO BANANEIRANA NO MUNICÍPIO DE ITABUNA NO ESTADO DA BAHIA
Meiloria de Habitabilidade de Assentamentos Precários - BA
Contrato Execução das obras para implantação do Loteamento Nova Bananeira no município de Itabuna-Ba.
055/2006
Situações Encontradas:
Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos (*)
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO (*)
Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)
Observações:
39

– **Aviso nº 27, de 2009-CN** (nº 766-Seses-TCU-Plenário/2009, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização cópia do Acórdão nº 1.249, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria relativo ao Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção

de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado do Mato Grosso do Sul (TC nº 009.105/2009-7).

(O Aviso retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização).

(Será feita comunicação à Câmara dos Deputados).

É a seguinte a íntegra do Aviso:

AVISO Nº 27, DE 2009-CN

(nº 766-Seses-TCU/2009, na origem)

Aviso nº 766-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 10 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 009.105/2009-7, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 10/6/2009, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,



UBIRATAN AGUIAR
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador ALMEIDA LIMA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8 - Térreo
Brasília - DF

ACÓRDÃO N° 1249/2009 - TCU – Plenário

1. Processo TC 009.105/2009-7
2. Grupo I – Classe V – Relatório de Levantamento de Auditoria
3. Interessado: Congresso Nacional
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS
5. Relator: Ministro Marcos Vinícius Vilaça
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secex/MS
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento de auditoria relativo ao Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção de Terminal Intermodal - no Município de Campo Grande - no Estado do Mato Grosso do Sul, realizado com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em consonância com o Acórdão nº 345/2009-TCU- Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-as que, com a celebração, pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, de termo aditivo ao Contrato nº 145/2007, que tem por objeto a execução das obras de implantação da infraestrutura do terminal intermodal de cargas de Campo Grande/MS, não mais persiste o sobrepreço que ensejou a inclusão do Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 no Quadro de Bloqueio decorrente do Anexo VI da Lei nº 11.897/2008 (LOA 2009), ante a repactuação dos preços contratados, em conformidade com os preços de referência do SICRO;

9.2. apensar este processo ao TC 015.470/2008-9.

10. Ata nº 23/2009 – Plenário.**11. Data da Sessão: 10/6/2009 – Ordinária.****12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1249-23/09-P.****13. Especificação do quorum:**

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Marcos Vinícius Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e José Jorge.

13.2. Auditor convocado: Augusto Shérman Cavalcanti.

13.3. Auditores presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

Assinou o original
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

Assinou o original
MARCOS VINICIOS VILAÇA
Relator

Fui presente:

Assinou o original
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE V – Plenário**TC 009.105/2009-7****Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria****Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS****Interessado: Congresso Nacional**

SUMÁRIO: LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. FISCOBRAS 2009. CONSTRUÇÃO DE TERMINAL INTERMODAL EM CAMPO GRANDE. INEXISTÊNCIA DE NOVAS IRREGULARIDADES. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA CORREÇÃO DO SOBREPREÇO. CIÊNCIA AO CONGRESSO NACIONAL.

RELATÓRIO

Trata-se de levantamento de auditoria relativo ao Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado do Mato Grosso do Sul, realizado com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em consonância com o Acórdão nº 345/2009-TCU- Plenário.

2. O referido programa de trabalho foi incluído no Anexo VI da Lei Orçamentária Anual para 2009 (Lei nº 11.897/2008), subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, devido a sobrepreço no Contrato nº 145/2007 (CGR Engenharia Ltda.), com proposta de retenção cautelar de 12,96% nos valores das futuras medições, conforme apuração realizada no âmbito do TC 015.470/2008-9 (fiscobras 2008).

3. No presente levantamento foi formulada a seguinte questão de auditoria: a Prefeitura Municipal de Campo Grande está tomando providências com vistas a solucionar a situação de paralisação da obra, incluída no quadro de bloqueio da LOA/2009?

4. Essa questão encontra-se detalhada no relatório de fiscalização de fls. 194/203 do volume principal, conforme excerto a seguir transscrito:

“Não foram constatadas impropriedades ou irregularidades para as questões de auditoria formuladas para esta fiscalização.

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a restituição ao erário de valores pagos a maior nas primeiras 7 medições contratuais, mediante compensações a serem efetuadas nas futuras medições, no âmbito do contrato de execução da obra.

As obras objeto da presente fiscalização estão, atualmente, paralisadas, devido a sua inclusão no Quadro de Bloqueio da LOA/2009, em razão de sobrepreço detectado no contrato de execução da obra nº 145/2007 (fl. 3), em levantamento de auditoria realizado no âmbito do Fiscobras 2008 (TC 015.470/2008-9).

Ao todo, já foram efetivadas 7 medições na execução das obras, sendo a última referente ao período de 1/7/2008 a 31/7/2008, tendo sido faturado à contratada (CGR Engenharia Ltda.) o valor de R\$ 4.254.065,40, o que representa 18,14% do valor contratual inicial (R\$ 23.457.545,03), como se observa à fl. 127 dos autos.

Em instrução datada de 17/3/2009, nos autos do TC 015.470/2008-9, esta unidade técnica entendeu que o valor apurado como sobrepreço no âmbito do Contrato nº 145/2007 (fls. 7/15) correspondia a R\$ 1.990.894,98 e propôs a expedição de determinação à contratante para que efetivasse retenção deste último montante, de forma parcelada, nas futuras medições contratuais a serem faturadas. Também se propôs que fosse determinado à Prefeitura que procedesse à repactuação do aludido contrato, limitando os preços aos custos do Sistema SICRO.

Encaminhado ao Gabinete do Relator, Auditor André Luís de Carvalho, o referido TC ainda aguarda apreciação pelo Tribunal.

Assim, o objeto do presente levantamento de auditoria¹ consiste em verificar as medidas adotadas por parte da Administração visando solucionar a situação de paralisação da obra, incluída no Quadro de Bloqueio da LOA do exercício 2009.

Destaque-se que a obra foi incluída no Anexo VI da LOA/2009 mesmo não tendo sido apontada Irregularidade Grave com Paralisação – IGP.

Executados os trabalhos de auditoria, a equipe constatou que, com relação ao contrato de execução da obra (Contrato nº 145/2007), na data de 23/4/2009, foi celebrado o 2º termo aditivo (fls. 98/99), no qual se avençou o decréscimo do valor do contrato no montante de R\$ 977.850,58, passando o valor contratual de R\$ 23.457.545,03 para R\$ 22.479.694,45 (alteração da data-base de jan/2007 para set/2007 e adequação aos preços de referência do SICRO, conforme foi proposto por esta unidade técnica mediante a instrução nos autos do TC 015.470/2008-9). Saliente-se que a alteração da data-base contratual deveu-se ao fato de que a revisão do projeto executivo da obra, sobre a qual se tratará nos próximos parágrafos, adotou como data-base os preços do SICRO de setembro/2007.

Na mesma oportunidade (2º termo aditivo), foi acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 930.362,57, passando o valor do contrato de R\$ 22.479.694,45 para R\$ 23.410.057,02 (revisão do projeto executivo, com aumento de quantitativos e inclusão de novos serviços, aprovado pelo DNIT em 18/12/2008 - Parecer Técnico nº 18/2008-DIF, à fl. 193 do anexo 4). Saliente-se que tais preços unitários tiveram sua conformidade verificada no presente levantamento adotando-se como referência os preços do SICRO de setembro/2007.

Vale informar que o Contrato nº 145/2007 teve sua execução suspensa em 13/8/2008 (fl. 22) e que, mediante a celebração do 2º termo aditivo, foi prorrogada a sua vigência pelo prazo de mais 240 dias a contar a partir da data da retomada da execução contratual.

Isto posto, para execução dos trabalhos de auditoria, a equipe concentrou-se em verificar a efetividade das providências adotadas com vistas a dar cumprimento às determinações propostas no TC 015.470/2008-9 (ainda não deliberadas pelo TCU, mas que, pelo visto, foram as razões para inclusão da obra no Quadro de Bloqueio da LOA/2009), as quais consistem, basicamente, em determinação de retenção de valores nas futuras medições da obra, bem como que se procedesse à repactuação do Contrato nº 145/2007, com vistas à adequação dos preços conforme o SICRO.

Com relação ao Contrato nº 145/2007, constatou-se que a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, buscou dar cumprimento às medidas propostas por esta unidade técnica, mesmo ainda não tendo havido apreciação do mérito do TC 015.470/2008-9, uma vez que a repactuação procedida em todos os preços unitários contratados se deu em consonância com o sugerido pela Secex/MS, tendo sido adotados como referência os preços constantes do SICRO de setembro/2007, cuja conformidade foi verificada no presente levantamento.

Cabe informar que a alteração da data-base dos preços contratuais de janeiro/2007 para setembro/2007 foi justificada pela necessidade de adequá-la à data-base da revisão do projeto executivo aprovada pelo DNIT (anexo 4), compatibilizando todos os preços unitários constantes da avença, incluídos os novos itens de serviços acrescidos quando da revisão do projeto executivo pelo DNIT, a uma só data-base, o mês de setembro/2007.

Nesses termos, pode-se considerar que restou elidida a ocorrência relativa ao sobrepreço apurado no Contrato nº 145/2007, posto que os preços constantes da nova planilha contratual (fls. 100/120) estão em consonância com os valores referentes à base de setembro/2007 do SICRO, conforme demonstrado na planilha comparativa de preços às fls. 192/193.

Já no que se refere à determinação para que a Prefeitura faça retenção dos valores do sobrepreço em medições futuras, diante da constatação de que os preços foram repactuados, agora obedecendo às bases do SICRO, esta carece de correções. Isto porque, na forma que está redigida, ela somente se aplica enquanto o contrato não sofrer repactuação, posto que, uma vez repactuado o

contrato, não há mais que se falar em retenção de valores a serem medidos, mas sim em compensação de valores que já foram medidos e faturados, fazendo o desconto dos valores a serem faturados nas medições futuras. Ou seja, a retenção se refere a cautelas adotadas pelo TCU até que se julgue o mérito do processo, já a compensação se refere a valores que se reconhece, em definitivo, que foram faturados a maior. Foi o que ocorreu no presente caso, onde, com a repactuação do contrato com preços em conformidade com o SICRO, a ocorrência dos sobrepreços levantados é questão incontroversa.

Assim, considerando que já houve 7 medições na obra, totalizando um faturamento no valor de R\$ 4.254.065,40 (fl. 127), resta fazer as compensações dos valores que foram faturados a maior nos itens que continham sobrepreço, efetuando os devidos descontos nos valores a serem faturados nas medições futuras.

Sobre isso, observa-se que os gestores municipais já estão atentos para a necessidade de compensação dos valores faturados a maior nas medições faturadas anteriormente à repactuação contratual, conforme se constata pelo seguinte excerto extraído da justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, Sr. João Antônio de Marco (fl. 52):

'Com a materialização do enquadramento do Contrato Administrativo nº 145/2007 às vertentes firmadas pelo Tribunal de Contas da União-TCU, concernente às questões de metodologias de execução de itens de serviços do contrato, assim como a sua forma de aferição, as medições anteriores realizadas em desconformidade com o posicionamento do aludido Órgão e seus respectivos pagamentos, (sic) obrigará a Municipalidade a proceder à correspondente compensação nas medições vindouras, na exata proporção, visando ao perfeito cumprimento das determinações do supramencionado Tribunal de Contas da União.'

Dessa forma, já restando consignado pela Administração Municipal a necessidade de se fazer as compensações das medições realizadas com sobrepreço, a medida cabível pelo TCU neste momento é fazer determinação ao Município, concedendo prazo para que informe ao Tribunal sobre as providências efetivamente adotadas acerca da questão. Não obstante, entendemos que isso não é medida para se tratar no presente processo, pois que este tem por objeto precípua responder sobre a viabilidade em se retirar ou não o empreendimento do Quadro de Bloqueio da LOA.

Como visto nos parágrafos anteriores, esta questão do sobrepreço está sendo tratada de forma específica no TC 015.470/2008-9, razão pela qual entendemos que tal questão deve ser remetida para aquele processo, pois em caso contrário poderíamos ter duas deliberações versando sobre a mesma matéria. Mesmo o apensamento do presente àqueles autos também não se mostra razoável que seja feito antes de decidir o mérito, pois não se deve olvidar que no presente processo está se tratando de questão essencial, que é decidir sobre a continuidade ou não da obra.

A nosso ver, uma vez que, conforme demonstrado, as determinações propostas por esta unidade técnica no TC 015.470/2008-9 já não são aplicáveis, haja vista já ter ocorrido a repactuação do contrato, a medida mais razoável neste momento é a tramitação do referido processo à Secex/MS, para esta unidade técnica proceda instrução complementar, elaborando nova proposta, agora analisando as questões partindo do pressuposto de que o contrato já foi repactuado, estando os novos preços em conformidade com o SICRO.

Por fim, apesar de não ter sido fator determinante para a inclusão do empreendimento no Quadro de Bloqueio da LOA do exercício, entendemos conveniente ressaltar as providências adotadas pela Prefeitura de Campo Grande/MS visando sanear as irregularidades verificadas no contrato de supervisão da obra (Contrato nº 176/2007 - fls. 151/157), celebrado com a empresa Consegy Planejamento e Obras Ltda.

Essa matéria também foi tratada no âmbito do Fiscobras 2008, onde se verificou o descompasso entre o contrato de execução das obras, o qual seguia em ritmo lento, com o contrato de supervisão, que já havia sido quase faturado por completo. Diante disso, foi proposta por esta unidade a expedição de determinação à Prefeitura de Campo Grande/MS para que celebrasse termo aditivo ao contrato, prorrogando o prazo de vigência sem qualquer aumento de custo para a Administração. -

Mesmo sem a expedição de determinação por parte¹ deste Tribunal, uma vez que o TC 015.470/2008-9, onde está sendo tratada a ocorrência em questão, ainda não teve seu mérito apreciado, o aditivo em questão já foi celebrado (fls. 162/163), nos exatos termos propostos por esta unidade técnica, conforme se observa pela leitura do próprio termo aditivo e pelo novo cronograma físico-financeiro do contrato (fl. 160/161).

Por tudo exposto, observa-se que apesar de, para o saneamento completo das ocorrências que envolvem o empreendimento em questão, ser necessário efetuar compensações em futuras medições dos valores pagos a maior nas primeiras 7 medições contratuais, verifica-se a intenção inequívoca da Administração Municipal em adotar as considerações feitas por este Tribunal, uma vez que, mesmo sem a apreciação definitiva de mérito do TC 015.470/2008-9, a maioria das propostas sugeridas por esta unidade técnica naqueles autos já foram implementadas pelos gestores municipais, ou estão consignadas que o serão.

Portanto, ante tais considerações, propõe-se informar à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, com recomendação de retirar o PT 26.783.0232.5E52.0056 do Quadro de Bloqueio decorrente do Anexo VI da Lei nº 11.897/08 (LOA 2009), encaminhando à aludida Comissão cópia do Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentarem.

Propõe-se, ainda, que o presente processo seja apensado ao TC 015.470/2008-9, onde serão verificadas as compensações parciais nos pagamentos das futuras medições a serem efetivadas no âmbito do Contrato nº 145/2007.”

5. O titular da unidade técnica manifestou-se de acordo com o encaminhamento sugerido no relatório de auditoria (fl. 203).

É o relatório.

VOTO

No levantamento de auditoria relativo ao Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado do Mato Grosso do Sul, realizado com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, foram feitas verificações quanto à regularização das impropriedades que motivaram a inclusão da obra no Anexo VI da Lei Orçamentária Anual para 2009 (Lei nº 11.897/2008), subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, devido a sobrepreço no Contrato nº 145/2007 (CGR Engenharia Ltda.), com proposta de retenção cautelar de 12,96% nos valores das futuras medições, conforme apurado na fiscalização objeto do TC 015.470/2008-9 (Fiscobras 2008).

2. Embora as obras estejam paralisadas desde 13/8/2008, a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS vem adotando providências com vistas a sanar as irregularidades detectadas no âmbito do TC 015.470/2008-9, tendo celebrado, em 23/4/2009, o segundo termo aditivo ao Contrato nº 145/2007, objetivando a repactuação dos preços contratados com base nos preços de referência do SICRO. As retenções correspondentes ao sobrepreço apurado nas sete medições faturadas anteriormente à repactuação contratual ainda não puderam ser feitas, ante a paralisação das obras.

3. Assim, entendo pertinente a proposta da unidade técnica de apensar o presente processo ao TC 015.470/2008-9, onde continuarão a ser tratados os desdobramentos resultantes da fiscalização levada a efeito no âmbito do Fiscobras 2008.

4. Concordo, ainda, com a sugestão de que as providências já adotadas para a regularização do sobrepreço anteriormente apurado sejam levadas ao conhecimento da Presidência e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para subsidiar a avaliação do processo de repasse/bloqueio de recursos federais para a construção do terminal intermodal no Município de Campo Grande/MS.

Diante do exposto, acolho o parecer da Secex/MS e voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto ao Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 10 de junho de 2009.

Assinou o original
MARCOS VINICIUS VILAÇA
Relator

Of. Pres. n. 213 /2009/CMO

Brasília, 17 de junho de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: *Solicitação de autuação do Aviso nº 766-Seses-TCU-Plenário, de 10/6/2009 – Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado do Mato Grosso do Sul – no Estado do Mato Grosso do Sul.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 97, § 5º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 766-Seses-TCU-Plenário, de 10.6.2009, cópia do Acórdão nº 1249/2009-TCU-Plenário, bem como Relatório e Voto que o fundamentaram, referente ao Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado do Mato Grosso do Sul - no Estado do Mato Grosso do Sul, constante do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30.12.2008 (LOA 2009).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do *Aviso nº 766-Seses-TCU-Plenário, de 10.6.2009, do Tribunal de Contas da União*.

Na oportunidade, apresento a Vossa Exceléncia protestos de elevada estima e distinta consideração.


Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

Aviso 766/09**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

Anexo VI	
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES	
UF Programa de Trabalho Subtítulo	
Objeto Descrição do Objeto Número	Secretaria Espec. Porto/PR 20128
MA	
26.784.1457.1K26.0021 - RECUPERAÇÃO DOS BERÇOS 101 E 102 DO PORTO DE ITAQUI (MA) - NO ESTADO DO MARANHÃO	
(PAC) Recuperação dos berços 101 e 102 do Porto de Itaqui - MA	
(PAC) Recuperação dos berços 101 e 102 do Porto de Itaqui - MA	
Contrato Gerenciamento, fiscalização, assessoria técnica e o controle tecnológico das obras de ampliação, recuperação e reforma da infra-estrutura portuária do Porto do Itaqui	
15/2006-EMAP	
Situações Encontradas:	
Sobrepreço (*)	
Contrato Recuperação dos berços 101 (gabiões G15 a G22) e 102 (gabiões G2 a G4) e construção da retroárea dos berços 100 e 101 do Porto do Itaqui, com 30.000 m ² .	
68/2006-EMAP	
Situações Encontradas:	
Sobrepreço (*)	
Contrato 15/2006-EMAP e Contrato 68/2006-EMAP, retenção cautelar na forma do Acórdão 2158-40/08 - Plenário Observações:	
26.784.1457.7F21.0021 - CONSTRUÇÃO DO BERÇO 100, ALARGAMENTO DO CAIS SUL E AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAQUI (MA) - NO ESTADO DO MARANHÃO	
(PAC) CONSTRUÇÃO DO BERÇO 100 E AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAQUI - MA	
(PAC) CONSTRUÇÃO DO BERÇO 100 E AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAQUI - MA	
Contrato Obras civis de construção do berço 100, com 320 m de comprimento e 26 m de largura da plataforma, e o alargamento do Cais Sul (berço 101) do Porto do Itaqui.	
80/2006-EMAP	
Situações Encontradas:	
Sobrepreço (*)	
Percentual correspondente a 3,39 % do valor do contrato (Acórdão 1372/2007-Plenário, item 9.1.3, atualizado pelo	

Acórdão 2875/2008 – Plenário, item 9.10).	
Observações:	
Ministério da Educação 26101	
MS	
12.363.1062.1178.0101 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE NOVA ANDRADINA - MS NO MUNICÍPIO	
DE NOVA ANDRADINA - MS	
Construção da Escola Agrotécnica de Nova Andradina / MS	
Obra S/N	
Situações Encontradas:	
Desvio de finalidade (*)	
Observações:	
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA 28233	
AC	
22.846.1020.0506.0012 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA OCIDENTAL E ÁREAS DE LIVRE	
COMÉRCIO DE MACAPÁ E SANTANA - AP-NO ESTADO DO ACRE	
DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA OCIDENTAL E	
ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO - MACAPÁ E SANTANA -	
AC	
17	
Anexo VI	
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES	
UF Programa de Trabalho Subtítulo	
Objeto Descrição do Objeto Número	
Contrato Serviços de engenharia para execução das obras de restauração e duplicação da rodovia AC-040, Trecho km 6+500m ao km	
19+060m.	
4.08.081 ^a	
Situações Encontradas:	
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)	
Contrato 4.08.081A. - Retenção da importância de R\$ 109.221,73 (cento e nove mil, duzentos e vinte e um reais,	
setenta e três centavos) - Acórdão 1718/2008 – Plenário, item 9.1	
Observações:	
AM	
22.661.0392.2537.0101 - MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS-NO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM	
Modernização da malha viária do Distrito Industrial de Manaus	
Convênio 57/2007-	
Suframa/Ciea	
Situações Encontradas:	
Irregularidade grave na execução do convênio (*)	
Convênio Revitalização do sistema viário do Distrito Industrial de Manaus 599274	
Situações Encontradas:	
Irregularidade grave na execução do convênio (*)	

Acórdão 1980/2008-TCU-Plenário e Aviso 1240-GP-TCU, 28.11.08 Observações:	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF 32226	
BA	
25.607.0294.3390.0029 - IRRIGAÇÃO DE LOTES NA ÁREA DO REASSENTAMENTO, COM 20.599 HA, NA USINA DE ITAPARICA (BA) - NO ESTADO DA BAHIA	
Usina de Itaparica / BA - Irrigação de Lotes (20.559 ha)	
Contrato Contratação de núcleo de serviços para elaboração de documentos técnicos relativos à regularização fundiária e desenhos para pequenas obras para os projetos e perímetros irrigados de Itaparica.	
CT-1-	
92.2006.2470.00	
Situações Encontradas:	
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)	
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)	
Contrato Contrat. de núcleo de serviços de cadastro, desenhos relativos à regularização de imóveis e terrenos nas áreas dos acampamentos e reservatórios da Chesf em Paulo Afonso/BA, Itaparica/PE e Xingó/AL/Se.	
CTNI-	
01.2006.3360.00	
Situações Encontradas:	
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)	
Edital Contratação de Serviços de cadastro, desenhos relativos à regularização fundiária dos imóveis e terrenos de propriedade da Chesf, em Paulo Afonso-BA, Itaparica-PE e Xingó-AL/SE.	
PG-1.01.2006.3360	
Situações Encontradas:	
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)	
Edital Contratação de núcleo de serviços para elaboração de documentos técnicos relativos à regularização fundiária e de desenho para pequenas obras dos Projetos do Reassentamento de Itaparica.	
PG-1.92.2006.2470	
Situações Encontradas:	
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)	
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)	
Observações:	
18	
Anexo VI	
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES	
UF Programa de Trabalho Subtítulo	
Objeto Descrição do Objeto Número	
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS 32230	
CE	
26.785.0289.11SM.0023 - IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE PECÉM (CE) NO ESTADO DO CEARÁ	

(PAC) Implantação de terminal em Pecém (CE)	
Edital Execução da Terraplenagem e outros serviços para a implantação do Terminal Aquaviário do Pecém - TECÉM, no município de Caucaia-CE	
0.222.262.06-8	
Situações Encontradas:	
Sobrepreço (*)	
Contrato Elaboração de projeto executivo de detalhamento, assistência técnica à construção e montagem, e atualização de documentos.	
4600219150	
Situações Encontradas:	
Sobrepreço (*)	
Observações:	
PE	
25.753.0288.1P65.0026 - CONSTRUÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA, EM RECIFE (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	
(PAC) CONSTRUÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA EM RECIFE (PE)	
(PAC) CONSTRUÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA EM RECIFE (PE)	
Contrato Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação	
0800.0033808.07.2	
Situações Encontradas:	
Superfaturamento (*)	
Contrato 0800.0033808.07.2 - Retenção cautelar de R\$ 71.969.885,59 (valores pagos a maior referentes ao Boletim de Medição 01 ao Boletim de Medição 38) - Processo 008.472/2008-3	
Observações:	
PR	
25.753.0288.3161.0041 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - REPAR, EM ARAUCÁRIA (PR) – NO ESTADO DO PARANÁ	
(PAC) MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRODUÇÃO - REFINARIA PRES. GETÚLIO VARGAS (REPAR)/PR	
(PAC) MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRODUÇÃO - REFINARIA PRES. GETÚLIO VARGAS (REPAR)/PR	
Contrato Serviços de projeto de detalhamento, fornecimento parcial de bens, construção da infraestrutura , construção, montagem, pré-operação e partida da Implementação da Unidade de Propeno da REPAR.	
0800.0030725.07.2	
Situações Encontradas:	
Sobrepreço (*)	
Retenção cautelar de de R\$ 8.111.292,10 (Acórdão 2111/2008 – Plenário) Observações:	
Fundo Nacional de Saúde 36901	
RO	
10.846.1214.0808.0446 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DE	

UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - CACOAL - RO
Hospital Municipal de Cacoal-RO
Obra S/N
Situações Encontradas:
19
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Edital Contratação de Empresa para executar Serviços de Construção e Conclusão da Primeira Etapa (Almoxarifado, Vestiário, ambulatório e Execução Parcial da Infra-Estrutura) do Hospital Reg. de Cacoal (RO).
001/2007
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)
Contrato Construção do Hospital Regional de Cacoal/RO 091/1991-PGE
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)
Superfaturamento (*)
Execução orçamentária irregular (*)
Contrato Conclusão da Primeira Etapa do Hospital Regional de Cacoal (RO), que compreende Almoxarifado, Vestiário, ambulatório e Execução Parcial da Infra-Estrutura, tudo conforme está definido no Projeto Básico
149/PGE-2007
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato 091/1991-PGE, exceto no que se refere à primeira etapa. Observações:
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. 39207
TO
26.783.1457.5E83.0017 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS
PAC) FERROVIA NORTE-SUL - TO
PAC) FERROVIA NORTE-SUL - TO
Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, no trecho Ribeirão do Tabocão – Entroncamento da TO-080,
Lote 09.
022/2006

Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte - Sul,no trecho do TO - 080 Palmas (km 719,16) - Córrego Jaboti (km 818,30),Lote 12,com 99,14 km
035/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul,no Córrego Jaboti (km 818,30) - Córrego Cabeceira Grande (km 927,76),lote 13,com 109,46 km de Exte
036/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul,no Córrego Cabeceira Grande (km 927,76) - Córrego Chicote (km 1029,89),lote 14,com 102,13 km de ex
037/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
20
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Contrato Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul,Córrego Chicote (km 1029,89) - Rio CanaBrava (km 1095,71), Lote 15,com 65,82 km de extensão
(Conco
038/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Retenção cautelar na forma do Acórdão 2143/2008 – Plenário Observações:
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT 39252
ES
26.782.0220.2834.0032 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Restauração de Rodovias Federais - ES
Contrato obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.
PG-019/00-00
Situações Encontradas:
Administração irregular de contratos (*)
Sobrepreço (*)

Observações:
26.782.0220.3E33.0032 - RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - VITÓRIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Adequação de Acessos Rodoviários no Corredor Leste BR-262/ES - em Vitória (Sul)
Contrato Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3
PG-018/98
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Sobrepreço (*)
Irregularidades graves em preços ou pagamentos (*)
Observações:
26.782.0230.7150.0101 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG - ES
Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste / BR-342/ES - Entroncamento BR-101 - Divisa ES/MG
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Contrato Cessão e transferência das obrigações do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES;
Segmento: Ecoporanga - Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817.
PG-093/2001-99
Situações Encontradas:
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Sobrepreço (*)
Contrato Cessão e transferência das obrigações do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES;
Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480.
PG-094/01-99
Situações Encontradas:
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Sobrepreço (*)
21
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Alterações indevidas de projetos e especificações com risco de dano ao erário (*)
Contrato Cessão e transferência das obrigações do Contrato 01/2000-

DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES;
Segmento: Ecoporanga - Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855
PG-095/2001-99
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Observações:
26.782.0230.7F18.0058 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO MUQUIBOM
JESUS DO NORTE - BR-393 - ES
Construção de Trechos Rodoviários na BR-393/ES - Trecho Bom Jesus - Cachoeiro do Itapemirim - ES
Contrato Execução de Restauração e Implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte - Dív ES/RJ.
TT-0015/2002
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Sobrepreço (*)
Contrato TT-0015/2001, apenas no que se refere aos serviços de implantação (km 26, 17 ao km 75, 77) Observações:
MG
26.782.1458.7152.0031 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO MG-170 (ILICÍNEA) -
ENTRONCAMENTO BR-491/MG-050 (SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO) - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
(PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste / BR-265/MG - Divisa RJ/MG - Ilicinéia- Divisa MG/SP
Contrato Implantação e Pavimentação na rodovia BR-265/MG, Entr. BR-116/356 (Muriaé) - Divisa: MG/SP, Subtrecho: Ilicínea - Entr. BR-491/MG-050, Segmento: km 538,8 ao km 593,8, Extensão: 55,0 Km
UT-06-0017/02-00
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Contrato Implantação e pavimentação na rodovia BR-265/MG, trecho Entr.BR-116/356 (Muriaé) - Divisa MG/SP, subtrecho Ilicínia - Entr. BR-491/MG-050, segmento km 469,7 ao km 517,5, extensão 47,8 km.
UT-06-0025/02-00
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Observações:
MS
26.783.0232.5E52.0056 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL INTERMODAL - NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL-NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Construção do Terminal Intermodal - MS
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL INTERMODAL - MS
Contrato Execução de obras visando à implantação da infra-estrutura do Terminal Intermodal de Campo Grande/MS
145/2007
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato 145/2007 - Retenção cautelar de 12,96%, referente aos valores das futuras medições - TC 015.470/2008-9 Observações:
PA
22
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
26.782.1457.10KR.0015 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARABÁ - ALTAMIRA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ
(PAC) BR-230/PA Construção Marabá - Altamira - Itaituba / Anel Viário de Itaituba
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Contrato Construção e pavimentação e OAE na Rod. BR-230/PA,lote único,trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM,sub. Marabá-Belo
Monte,seg. Marabá-Itupiranga,ext. 43,7 km.
PD/2-0003/2001
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Contrato Serviços remanescentes de terraplenagem, pavimentação e obras de artes especiais na BR-230/PA, trecho div. TO/PA - div. PA/AM, subtrecho Itupiranga - Altamira, segmento km 147,0 - km 252,0 (Lote 2)
PD/2-009/01-00
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal (*)
Contratação sem a regular licitação (*)
Contrato Obras de terraplenagem,pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA,trecho Div. TO/PA-Div.PA/AM,subt. Itupiranga-Altamira,km 147-km252
PD/2-032/00-00
Situações Encontradas:
Contratação sem a regular licitação (*)
Contrato Terraplenagem,pavimentação e obras de artes especiais na

Rodovia BR-230/PA,trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM,subt. Itupiranga-Altamira,km 357-km505,28. PD/2-033/00-00 Situações Encontradas: Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal (*) Superfaturamento (*) Contratação sem a regular licitação (*) Contrato Obras de terraplenagem,pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA,trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM,subt. Itupiranga-Altamira,km 42-km147 PD/2-034/00/00 Situações Encontradas: Contratação sem a regular licitação (*) Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal (*) Contrato Terraplenagen,pavimentação e obras de artes especiais na Rodovia BR-230/PA,trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM,subt. Itupiranga-Altamira, km 252-km 357. PD/2-035/00-00 Situações Encontradas: Contratação sem a regular licitação (*) Superfaturamento (*) Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal (*) Observações: PE 26.782.1459.7435.0026 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (PAC) BR-101/PE - ADEQUAÇÃO TRECHO DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL (PAC) BR-101/PE - ADEQUAÇÃO TRECHO DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL 23 Anexo VI SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES UF Programa de Trabalho Subtítulo Objeto Descrição do Objeto Número Contrato Restauração, duplicação e OAEs da BR-101 NE - subtrecho: entr. PE064/85 - entr. PE-126 (Catende) - km 148,5 a 188,5 - Lote 8 0254/2006 Situações Encontradas: Demais irregularidades graves na administração do contrato (*) Contrato Execução de serviços técnicos de gerenciamento do programa de obras de duplicação e restauração da pista existente na BR-101/RN/PB/PE, bem como no acompanhamento dos trabalhos de Supervisão 13/2007 Situações Encontradas:
--

Sobrepreço (*)
Contrato Elaboração de projeto executivo de adequação de capacidade e supervisão das obras da Rodovia BR-101-PE, no trecho compreendido entre Div. PB-PE e Entr. PE 035 (Igarassu), Lote 6 (extensão 41,4 Km).
136/2001-00
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Elaboração de projeto executivo de adequação de capacidade e supervisão das obras no trecho compreendido entre o Entr. PE-064-085 (Ribeirão) e o Entr. PE-126 (Palmares), Lote 8 (Extensão 40,0Km).
140/2001-00
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Elaboração de projeto executivo de adequação de capacidade e supervisão das obras, no trecho compreendido entre Entr. PE-025-028-037 (Cabo) e Entr. PE-064-085 (Ribeirão), Lote 7 (Extensão 43,9Km).
141/2001-00
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Execução de serviços técnicos de gestão ambiental para as obras de ampliação da capacidade da Rodovia BR-101 - Trecho situado entre RN e PE
235/2006-00
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Retenção cautelar da quantia correspondente a sobrepreço apurado no custo dos veículos, nos termos dos Relatórios de Fiscalização do processo TC nº 007.599/2008-8 (processo TC nº 007.535/2008-0)
Observações:
PI
26.783.0222.3444.0022 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA - PI - NO ESTADO DO PIAUÍ
Trens Urbanos de Teresina / PI - Expansão do Sistema
Convênio Construção do Ramal Bandeira, com cerca de 1 km de extensão; melhoria na frota de material rodante; e execução de obras complementares.
436349
Situações Encontradas:
Irregularidade grave na execução do convênio (*)
Contrato Terraplanagem, Obras de Artes Especiais, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Superestrutura, Obras Complementares e Edificações na via férrea da Travessia Ferroviária de Teresina.
AT-N. 30/87
Situações Encontradas:

Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)

Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)

Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente ocasionando possível nulidade do processo licitatório ou do

Contrato

(*)

Sobrepreço (*)

Contrato AT-N 30/87, exceto quanto à construção do ramal Bandeira. Observações:

24

Anexo VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF Programa de Trabalho Subtítulo

Objeto Descrição do Objeto Número

PR

26.782.0233.5E53.0041 - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - BR-469 - NO ESTADO DO PARANÁ NO ESTADO DO PARANÁ

Construção de Rodovias Federais - PR

Contrato Construção, pavimentação e restauração do Contorno Rodoviário de Foz de Iguaçu/PR, nas rodovias BR-277/PR e 469/PR

TT - 0294/2005

Situações Encontradas:

Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou

Executivo

(*)

Sobrepreço (*)

Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)

Contrato TT-0294/2005, exceto quanto ao trecho compreendido entre o km 0 e o km 1,7 Observações:

26.782.0233.7F09.0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CRUZEIRO DO OESTE - NA BR-487 -

NO ESTADO DO PARANÁ NO ESTADO DO PARANÁ

BR-487/PR Construção Porto Camargo - Campo Mourão

Contrato Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km 171/98

Situações Encontradas:

Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)

Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)

Observações:

RN

26.782.1459.7626.0024 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PAC) BR-101/RN - ADEQUAÇÃO TRECHO NATAL - DIVISA RN/PB

PAC) BR-101/RN - ADEQUAÇÃO TRECHO NATAL - DIVISA

RN/PB

Contrato Execução dos serviços de restauração, duplicação e obras de artes especiais do Lote 2 da BR/101-NE
250/2006-00
Situações Encontradas:
Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)
Retenção cautelar de todos os pagamentos dos serviços e obras dos pagamentos subcontratados, até que o DNIT analise e ateste a regularidade das empresas subcontratadas, notadamente no que diz respeito à idoneidade, observando-se os aspectos de habilitação jurídica, qualificação técnica (operacional e profissional quanto ao serviço ou obra subcontratados), situação econômicofinanceira e regularidade fiscal, conforme exigido no Edital da licitação respectiva (Processo TC nº 007.562/2008-8, Relatório de Fiscalização, Item 6 – Encaminhamento)
Observações:
RO
26.782.1456.113Y.0011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO R0-478 (FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA) (COSTA MARQUES) - NA BR-429 - NO ESTADO DE RONDÔNIA
BR-429/RO - Construção Presidente Médici - Costa Marques
Execução
Orçamentária
A
S/N
Situações Encontradas:
Execução orçamentária irregular (*)
Contrato Serviço de restauração, adequação e pavimentação da BR 429/RO 066-PG/DER/RO
Situações Encontradas:
25
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Supersaturamento (*)
Administração irregular de contratos (*)
Contrato Serviços de restauração, adequação e pavimentação da BR-429/RO 067-PG/DER/RO
Situações Encontradas:
Supersaturamento (*)
Sobrepreço (*)
Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)
Observações:
26.782.1456.203A.0011 - MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364-

NO ESTADO DE RONDÔNIA
BR-364/RO-Restauração
Contrato Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Ponte sobre o Rio Preto, Subtrecho KM 469,0 - KM 568,8
PG-133/1999-00
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Ponte sobre o Rio Preto - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 568,8 - KM 700,6
PG-210/1999-00
Situações Encontradas:
Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato (*)
Contrato Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-364/RO, Trecho Rio Preto do Crespo - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 578,1 - KM 700,6.
UT
22.1.0.00.0002/20
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Contrato Serviços de Supervisão e Controle das Obras de Restauração da BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 469,0 - KM 700,6
UT/22/0002/2002-
00
Situações Encontradas:
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Contratos 210/1999-00, PG/1999-00 e UT/22/0002/2002-00 Observações:
RR
26.782.0220.2834.0014 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA
(PAC) Restauração de Rodovias Federais No Estado de Roraima
Obra S/N
Situações Encontradas:
Deficiência grave na qualidade nos serviços executados (*)
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Contrato Revitalização da BR-174-RR (trecho Div Am/RR - Vila do Equador)
060/2006
Situações Encontradas:
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Contrato Revitalização da BR-174-RR (trecho Rio Dias - Caracaraí) 061/2006
Situações Encontradas:
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Contrato Revitalização da BR-174-RR (trecho Boa Vista - fronteira VE) 063/2006
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)

Anexo VI**SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

UF Programa de Trabalho Subtítulo

Objeto Descrição do Objeto Número

Observações:

26.782.0238.7638.0014 - CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITACUTU - NA BR-401 - NO ESTADO DE RORAIMA NO ESTADO DE RORAIMA

Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte / BR-401/RR - Boa Vista-Normandia - Bonfim (Fronteira Guiana) - Ponte

s/ o Rio Itacutu

Contrato Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios

Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m)

CP nº 001/2001

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Supersaturamento (*)

Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia. Observações:

26.782.0238.7E95.0056 - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (SUL E NORTE) (KM 496,10 - KM 524,10) - NA BR-174 - NO ESTADO DE RORAIMA-NO ESTADO DE RORAIMA

Segmento: Km 496,10 - Km 524,10, extensão de 28,67 Km

CONSTRUÇÃO DO CONTORNO RODOVIÁRIO DE BOA VISTA - BR-174 – RR

Contrato Restauração e Duplicação da BR-174 Sul, Segmento Km 505,00 – Km 495,80, extensão de 9,20 Km; Pavimentação da BR-174 -

Contorno Oeste de Boa Vista,

0035/2007

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Retenção cautelar na forma do Acórdão 1953/2008-Plenário, item 9.1.1, com a redação dada pelo Acórdão 2552/2008

- Plenário, item 9.2

Observações:

TO

26.782.0237.11V8.0017 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA TO/MA - APARECIDA DO RIO NEGRO - NA BR-

010 - NO ESTADO DE TOCANTINS NO ESTADO DO TOCANTINS

BR-010/TO - Entroncamento TO-030 - Divisa TO/MA

Projeto

Básico

S/N

Situações Encontradas:

Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)

Contrato Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: TO/GOTO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, segmento: Aparecida do Rio Negro (estaca 0)/Córrego Lontras (estaca 3.675) (Lote 01).
020/2002
Situações Encontradas:
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Superfaturamento (*)
Contrato Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: TO/GOTO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, Córrego Lontras (estaca 3.675) a Santa Maria do Tocantins (estaca 7.398+17,323) Lote 02.
021/2002
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
27
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Contrato Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: Divisa TO/GO-TO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, seguimento Cartucho (estaca 4.485)/Goiatins (estaca 7.902) Lote 04.
023/2002
Situações Encontradas:
Deficiência grave na qualidade nos serviços executados (*)
Superfaturamento (*)
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Convênio Execução de obras de construção, pavimentação, OAE E OAC na rodovia BR-010/TO trecho Aparecida do Rio Negro - Divisa TO/MA
494.101
Situações Encontradas:
Deficiência grave de fiscalização/supervisão (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Contrato Execução dos serviços técnicos de supervisão das obras da Rodovia BR-010/TO, no trecho Aparecida do Rio Negro à Goiatins.
UT/23 - 006/2007
Situações Encontradas:
Deficiência grave de fiscalização/supervisão (*)
Observações:

26.782.0237.5710.0011 - CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS-TOCANTINS
BR-230/TO - Construção Divisa MA/TO - Divisa TO/PA
Contrato Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis
86/2000
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Observações:
26.782.0237.7224.0107 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS TRECHO
PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA - TO
BR-235/TO - Construção Divisa TO/MA - Divisa TO/PA
Obra S/N
Situações Encontradas:
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Contrato Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00)
184/2000
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Reajustamento irregular (*)
Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG (*)
Contrato Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520)
185/2000
Situações Encontradas:
Reajustamento irregular (*)
Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG (*)
Sobrepreço (*)
28
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Convênio SIAFI nº 330496, referente ao objeto dos contratos 184/2000 e 185/2000
Observações:
Ministério do Meio Ambiente 44101
PI
04.054.0077.1238.5121 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RANGEL EM REDENÇÃO DO GURGUÉIA NO ESTADO DO PIAUÍ
Construção da Barragem Rangel - Redenção do Gurguéia - PI

Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Contrato Construção do Açude Rangel, localizado no município de Redenção do Gurguéia/PI
15/1994
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Observações:
18.541.0497.3041.0004 - PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)
Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina
Execução
Orçamentária
A
S/N
Situações Encontradas:
Execução orçamentária irregular (*)
Edital Construção da Av. Marginal Leste, margendo o Rio Poty, em Teresina /PI
002/97
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)
Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos (*)
Contrato Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI.
01/99
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P (*)
Observações:
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO 52212
AP
26.781.0631.1F53.0016 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ
(PAC) Melhoramentos no Aeroporto de Macapá - AP
Contrato Contratação dos serviços de consultoria técnica e apoio à fiscalização da elaboração de projetos, de orçamento e da execução das obras e serviços de engenharia a cargo da Gerência em Macapá.
045-ST/2006/0031
Situações Encontradas:

Descumprimento de deliberações do TCU (*)
29
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Contrato contratação para execução das obras e serviços de engenharia de construção do novo terminal de passageiros, do sistema viário, edificações, ampliação do pátio de aeronaves do novo Aeroporto de Macapá.
061-EG/2004/0031
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Medição/ pagamento de serviços não realizados (*)
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Observações:
ES
26.781.0631.1J95.0032 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE TORRE DE CONTROLE E DE SISTEMA DE PISTA DO AEROPORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PAC) Melhoramentos no Aeroporto de Vitória - ES Contrato Obras de ampliação e melhorias do complexo do Aeroporto de Vitória/ES
067-EG/2004/0023
Situações Encontradas:
Execução/pagamento de serviços não previstos no contrato (*)
Observações:
RJ
26.781.0631.1F54.0033 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PÁTIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PAC) MELHORAMENTOS NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - RJ (PAC) MELHORAMENTOS NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - RJ
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Retenção cautelar de R\$ 13.679.645,85 (Acórdão 2526/2007 – Plenário, Acórdão 2554/2008 – Plenário e Acórdão 347/2008 - Plenário)
Observações:
SP
26.781.0631.1J99.0035 - ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO (PAC) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DE GUARULHOS - SP

PAC) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DE GUARULHOS – SP
Contrato Obras de implantação, adequação, ampliação e revitalização dos sistemas de pátios/pistas, de macrodrenagem, separador água/óleo e sistema viário, e elaboração de projetos executivos.
0066-
EG/2004/0057
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Retenção cautelar do sobrepreço calculado em 70.984.777,70 (Acórdão 1891/2008 – Plenário Observações:
Ministério da Integração Nacional 53101
AL
18.541.1138.1C56.0101 - CONCLUSÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NOS TABULEIROS DOS MARTINS NO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL
Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió
30
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Obra S/N
Situações Encontradas:
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)
Contrato Contratação de serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió - AL.
01/97
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Superfaturamento (*)
Convênio Execução de Obras de Macrodrrenagem do Tabuleiro dos Martins - Interligação das Lagoas 1 - 2/3, por meio de túnel NATM com diâmetro de 3,00 m e extensão de 328 m, no município de Maceió/AL.
526644
Situações Encontradas:
Irregularidade grave na execução do convênio (*)
Ficam excetuadas da vedação, exclusivamente, a realização do dissipador de energia do extravasor, do emboque da lagoa 2-3 e da adequação da calha do rio Jacarecica, observados os itens 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 1.093/2006 – TCU – Plenário”.

Observações:
18.544.0515.10CT.0027 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (PAC) Canal do Sertão - Alagoas
Contrato Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45.
01/93-CPL-AL
Situações Encontradas:
Reajustamento irregular (*)
Ausência de justificativa para preços acima dos sistemas de referência, conforme determinado na LDO (*)
Superfaturamento (*)
Sobrepreço (*)
Contrato Obras e Serviços de Execução do Canal do Sertão Adutor, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Aduç
10/2007 - CPL/AL
Situações Encontradas:
Ausência de justificativa para preços acima dos sistemas de referência, conforme determinado na LDO (*)
Retenção cautelar no valor de R\$ 66.109.998,86 (ou o oferecimento de garantias bancárias previstas no art. 56, § 1º, da Lei no 8.666/93, no mesmo valor), nos termos do item 9.1 do Acórdão 2860/2008 – TCU – Plenário
Observações:
BA
20.607.0379.1836.0052 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGACAO DE USO COMUM-MALHADA DOS BOIS
Construção da Adutora Serra da Batateira/BA
Contrato Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tataui.
001/99
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Superfaturamento (*)
Desvio de finalidade (*)
31
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Convênio SIAFI 134204, referente ao objeto do Contrato 001/99 Observações:

GO

20.607.0379.5252.0052 - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS

Implantação Perímetro de Irrigação Flores de Goiás / GO

Obra S/N

Situações Encontradas:

Problemas com desapropriações (*)

O bloqueio a essa obra atinge a execução da 3a etapa do perímetro, com exceção das despesas com estudos relativos à

avaliação econômica do empreendimento ou com desapropriações. O acórdão 1.386/2008 traz a liberação de recursos

para mais uma parte da 3a etapa do empreendimento, relativa a obras emergenciais no vertedouro complementar e no

novo vertedouro da barragem Paraná, nos termos dos itens 14 e 15 do Voto do Ministro relator.

Observações:

MA

18.544.0515.5E64.0021 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO ITAPECURU - ITALUÍS II NO ESTADO DO MARANHÃO

Construção da Adutora Italuis / MA

Contrato Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru 071/2000-RAJ

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Contrato Execução do lote I do sistema produtor do Itapecuru 072/2000-RAJ

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Contrato 071/2000-RAJ, exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos

materiais expostos a intempéries. Contrato 072/2000-RAJ, exceto, quanto aos recursos para conclusão do projeto

executivo e para preservação dos materiais expostos a intempéries.

Observações:

PI

18.544.0515.11ON.0022 - CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE PIAUIENSE COM 147 KM NO ESTADO DO PIAUÍ NO

ESTADO DO PIAUÍ

Supervisão, fiscalização e controle da execução das obras de construção da adutora do Sudeste Piauiense..

Edital 07/2005

Situações Encontradas:

Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)

Contrato 178/2006

Situações Encontradas:

Sobrepreço (*)

Contrato 91/2006

Situações Encontradas:

Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato AJ - 27/99
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Observações:
RN
32
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
18.544.0515.109J.0024 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Construção da Adutora de Santa Cruz - RN
Construção da Adutora de Santa Cruz - RN
Contrato Ampliação do sistema de abastecimento de água de Mossoró - RN. 900080
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Implantação do Perímetro de Irrigação Santa Cruz - Apodi / RN
Contrato Elaboração do Projeto Básico de Irrigação Santa Cruz / Apodi, para uma área bruta de 9.236 ha, incluindo ainda levantamentos geológicos, cartográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e pedológicos.
PGE-13/2002
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Observações:
18.544.0515.109J.0024 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Construção da Adutora de Santa Cruz - RN
Construção da Adutora de Santa Cruz - RN
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Implantação do Perímetro de Irrigação Santa Cruz - Apodi / RN
Contrato Elaboração do Projeto Básico de Irrigação Santa Cruz / Apodi, para uma área bruta de 9.236 ha, incluindo ainda levantamentos geológicos, cartográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e pedológicos.
PGE-13/2002
Situações Encontradas:
Ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial

(*)	
Observações:	
SC	
06.182.1027.8348.0001 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES NACIONAL	
Construção de Obras de Contenção de Enchentes em Santa Catarina - Canal Extravasor do Rio Itajai Mirim	
Projeto	
Básico	
S/N	
Situações Encontradas:	
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)	
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)	
Contrato Execução das obras do Canal Extravasor do Rio Itajai-Mirim e passagem em desnível	
246/01	
Situações Encontradas:	
Superfaturamento (*)	
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)	
Sobrepreço (*)	
Observações:	
TO	
33	
Anexo VI	
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES	
UF Programa de Trabalho Subtítulo	
Objeto Descrição do Objeto Número	
20.607.0379.5932.0017 - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PROPERTINS COM 20.000 HA NO ESTADO DO	
TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS - (PAC)	
Execução de serviços de gestão integrada, relativos à primeira etapa (5.000 ha) do Projeto de Irrigação Propoertins (Eixo 3), nos municípios de Porto Alegre do TO e Dianópolis/TO.	
Contrato 043/2006	
Situações Encontradas:	
Ausência de justificativa pra preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO (*)	
Contrato 300/2002	
Situações Encontradas:	
Superfaturamento (*)	
Sobrepreço (*)	
Convênio 416584	
Situações Encontradas:	
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)	
Convênio 560913	
Situações Encontradas:	

Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Contrato 62/2004
Situações Encontradas:
Reajustamento irregular (*)
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Acórdão 2029/2008-TCU-Penário e Aviso 1240-GP-TCU, de 28.11.08 Observações:
CODEVASF 53201
PI
18.544.0515.1101.0022 - CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE PIAUIENSE COM 147 KM NO ESTADO DO PIAUÍ NO ESTADO DO PIAUÍ
Implantação do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense
Edital 07/2005
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Contrato 178/2006
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Contrato 91/2006
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Contrato AJ - 27/99
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Observações:
Departamento Nacional de Obras Centra as Secas - DNOCS 53204
MG
34
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
18.544.0515.3715.0031 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
(PAC) Construção da Barragem Berizal /MG
Obra S/N
Situações Encontradas:
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Exceto quanto aos recursos destinados à preservação das partes da obra já executadas e ao financiamento de estudos que verifiquem a viabilidade do empreendimento.
Observações:
18.544.0515.3735.0031 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Construção da Barragem Congonhas / MG
Obra S/N
Situações Encontradas:
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Contrato PGE-09/2002
Situações Encontradas:
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Observações:
PI
18.544.0515.11ON.0022 - CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE PIAUENSE COM 147 KM NO ESTADO DO PIAUÍ NO ESTADO DO PIAUÍ
Implantação do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense
Edital Supervisão, fiscalização e controle da execução das obras de construção da adutora do Sudeste Piauiense.
07/2005
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato Execução das obras e serviços de construção da Estação de Tratamento de Água para o Sistema Integrado da Adutora do Sudeste Piauiense, no município de Padre Marcos-PI.
178/2006
Situações Encontradas:
Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos (*)
Sobrepreço (*)
Ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos, quando cabível (*)
Contrato Aquisição de conjuntos de bombas para Estações Elevatórias da Adutora do Sudeste Piauiense.
91/2006
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato Construção do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense. AJ - 27/99
Situações Encontradas:
Demais irregularidades graves na administração do contrato (*)
Observações:
Ministério do Turismo 54101
PB
35
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
23.695.1166.10V0.0860 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES - NO ESTADO DA PARAÍBA
Construção de Centro de Convenções - PB

Edital Construção do Complexo Centro de Convenções de João Pessoa 001/2007
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Sobrepreço (*)
Observações:
RN
27.812.1250.5450.3624 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER
Implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer em municípios do Estado do Rio Grande do Norte
Construção do Ginásio Poliesportivo da Zona Norte de Natal - RN
Projeto
Básico
Situações Encontradas:
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Contrato 025/2006
Situações Encontradas:
Superfaturamento (*)
Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à De 215/99-P (*)
Acórdão 2140/2008 - TCU - Plenário - TC 24.097/2007-1 Observações:
RO
23.695.1166.0564.0001 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL (LOA 2006)
Infra-Estrutura Turística em Porto Velho - RO
Projeto
Básico
S/N
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente com risco de dano ao erário (*)
Sobrepreço (*)
Contrato de
Repasso
Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO.
435209
Situações Encontradas:
Descumprimento de deliberações do TCU (*)
Contrato Construção de avenida, mercado, terminal hidroviário, pier, restaurante, praças, ciclovia, pista para cooper, quadras poliesportivas, play-grounds, lanchonetes, mirantes e obras de paisagismo.
48/PGM/2002
Situações Encontradas:

Execução orçamentária irregular (*)

Descumprimento de deliberações do TCU (*)

Observações:

36

Anexo VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

UF Programa de Trabalho Subtítulo

Objeto Descrição do Objeto Número

23.695.1166.10V0.0001 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NACIONAL

Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município

de Porto Velho/RO

Convênio 448395

Situações Encontradas:

(*)

Observações:

Ministério das Cidades 56101

AL

APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS SISTEMAS DE

MACRODRENAGEM URBANA NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ – AL

Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió

Contrato 01/97

Situações Encontradas:

Superfaturamento (*)

Ficam excetuadas da vedação, exclusivamente, a realização do dissipador de energia do extravasor, do emboque da

lagoa 2-3 e da adequação da caixa do rio Jacarecica, observados os itens 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 1.093/2006 –

TCU – Plenário”.

Observações:

MT

15.451.1128.0644.0131 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL)

Apoio a urbanização de assentamentos precários (Habitar Brasil), no Estado de Mato Grosso

PAC Várzea Grande - Diversas regiões do município de Várzea

Grande/MT

Contrato 102/2007

Situações Encontradas:

Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)

Concorrênci

a Pública

2/2007

Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Observações:
17.512.0122.006E.0127 - APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS Apoio a sistemas de abastecimento de água em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico, municípios com mais de 50 mil habitantes no Estado de Mato Grosso PAC Cuiabá – Diversas regiões do município de Cuiabá/MT Concorrência Pública 01/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
PAC Várzea Grande - Diversas regiões do município de Várzea Grande/MT Contrato 102/2007
Situações Encontradas:
37
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Concorrência Pública
2/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Observações:
17.512.0122.006F.0129 - APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS Apoio a sistema de esgotamento sanitário em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico, municípios com mais de 50 mil habitantes no Estado de Mato Grosso PAC Cuiabá – Diversas regiões do município de Cuiabá/MT Concorrência Pública 01/2007
Situações Encontradas:

Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
PAC Várzea Grande - Diversas regiões do município de Várzea Grande/MT
Contrato 102/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Concorrência Pública
2/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Observações:
17.512.1128.006H.0127 - APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTE
Apoio a empreendimentos de saneamento integrado em assentamentos precários em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico no Estado de Mato Grosso
PAC Cuiabá - Diversas regiões do município de Cuiabá/MT
Concorrência Pública
01/2007
Situações Encontradas:
Irregularidades graves concernentes ao processo licitatório (*)
Observações:
PI
17.512.1128.006H.0133 - APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES
Apoio a empreendimentos de saneamento, no Estado do Piauí
Obras de infra-estrutura urbana na região da Lagoa
Situações Encontradas:
(*)
Acórdão 2340/2008 - TCU - Plenário - TC 11.978/2008 - 6 Observações:
SP
38
Anexo VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
UF Programa de Trabalho Subtítulo
Objeto Descrição do Objeto Número
15.451.0805.1951.0018 - ACOES DE REESTRUTURACAO URBANA, INTERLIGACAO DE AREAS URBANAS E DE ADEQUACAO

DE VIAS-FRANCO DA ROCHA
Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos / SP
Execução
Física
S/N
Situações Encontradas:
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental (*)
Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Contrato Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares.
039/99
Situações Encontradas:
Administração irregular de contratos (*)
Superfaturamento (*)
Observações:
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU 56202
BA
15.453.1295.10SX.0029 - Apoio à Implantação do Trecho Lapa-Pirajá do Sistema de Trens Urbanos de Salvador – BA
Metrô de Salvador - BA
Contrato Obras civis de implantação do Metrô de Salvador/BA, celebrados entre a Companhia de Transportes de Salvador e o Consórcio Construtor Metrosal.
SA/01
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Contrato Fornecimento e implantação dos sistemas de sinalização, controle, telecomunicações e de material rodante do Metrô de Salvador
SA/12
Situações Encontradas:
Sobrepreço (*)
Retenção cautelar nos termos dos Acórdãos 2873/2007-TCU-Plenário, 2639/2006-TCU-Plenário e 931/2007-TCU Plenário
Observações:
Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS 56902
BA
16.451.1128.0634.0020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DO BAIRRO
BANANEIRANA NO MUNICÍPIO DE ITABUNA NO ESTADO DA BAHIA
Melhoria de Habitabilidade de Assentamentos Precários - BA
Contrato Execução das obras para implantação do Loteamento Nova Bananeira no município de Itabuna-Ba.
055/2006
Situações Encontradas:
Ausência, no edital, de critério de aceitabilidade de preços máximos (*)

Demais irregularidades graves no processo licitatório (*)
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente (*)
Alterações indevidas de projetos e especificações (*)
Ausência de justificativa para preços acima dos de sistemas de referência, conforme determinado na LDO (*)
Restrição ao caráter competitivo da licitação (*)
Observações:
39

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Art. 97. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no caput deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com a Lei Orçamentária de 2008;

II - sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou serviço, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 96, § 1º, inciso IV, desta Lei;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão;

VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2007 e o fixado para 2008, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2008, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão referida no caput deste artigo, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2008, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da Lei Orçamentária de 2009.

§ 5º Durante o exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2009 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o caput deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 7º As unidades orçamentárias responsáveis por obras que constem, em dois ou mais exercícios, do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei devem informar, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

§ 8º Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do § 4º, implicar reforma de deliberação anterior, deverão ser evidenciadas a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

(À Comissão mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Projeto de Lei nº 24, de 2009-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$501.561.242,00 (quinhentos e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. (Mensagem nº 65, de 2009-CN – nº 477/2009, na origem)

(O projeto vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Leitura: 19-6-2009

Até 24-6 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 2-7 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 7-7 – publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

Até 7-8 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

(Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.)

É a seguinte a íntegra do Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2009-CN**MENSAGEM Nº 65, DE 2009-CN**

(Nº 477/2009, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União,

em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$501.561.242,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 16 de junho de 2009. – **José Alencar.**

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$501.561.242,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$501.561.242,00 (quinhentos e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$37.316.850,00 (trinta e sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais); e

II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$464.244.392,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAMENTO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
ENTIDADE : 25001 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I

CONTROLES ELEMENTARES

PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAR

RECUSIÕES DE MODAS AS FESTAS - 1851-1900

ÓRGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	U	T			
		0775 RECUPERACAO DE CREDITOS E DEPESA DA FAZENDA NACIONAL									34.244.392
		ATIVIDADES									
04 129	0775 2244	AFURACAO, INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA DÉBITO ATIVA DA UNIÃO								10.000.000	
04 129	0775 2244 0001	AFURACAO, INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA DÉBITO ATIVA DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		10.000.000	
04 122	0775 2272	GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA								4.244.392	
04 122	0775 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		4.244.392	
		TOTAL - FISCAL								34.244.392	
		TOTAL - SEGURDADE								0	
		TOTAL - GERAL								34.244.392	

ÓRGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25913 - FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	U	T			
		0777 CAPACITACAO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM FINANÇAS PÚBLICAS E ÁREAS AFINS									37.316.850
		ATIVIDADES									
04 128	0777 2258	SELECAO E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS EM FINANÇAS PÚBLICAS E ÁREAS AFINS								37.316.850	
04 128	0777 2258 0001	SELECAO E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS EM FINANÇAS PÚBLICAS E ÁREAS AFINS - NACIONAL	F	3	2	90	0	150		37.316.850	
		TOTAL - FISCAL								37.316.850	
		TOTAL - SEGURDADE								0	
		TOTAL - GERAL								37.316.850	

ÓRGÃO : 24000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
 UNIDADE : 24101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	U	T			
		0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									464.244.392
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
26 605	0352 0348	GARANTIA E SUSTENTACAO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS (LEI N° 8.427, DE 1992)								464.244.392	
26 605	0352 0300 0001	GARANTIA E SUSTENTACAO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS (LEI N° 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1	90	0	100		464.244.392	
		TOTAL - FISCAL								464.244.392	
		TOTAL - SEGURDADE								0	
		TOTAL - GERAL								464.244.392	

EM Nº 00108/2009/MP

Brasília, 28 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008) no valor de R\$ 501.561.242,00 (quinhentos e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais), em favor do Ministério da Fazenda, conforme a seguir demonstrado:

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00 Origem dos Recursos
Ministério da Fazenda	501.561.242	
Ministério da Fazenda (Administração direta)	54.000.000	
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB	396.000.000	
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN	14.244.392	
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento - FUNTREDE	37.316.850	
Operações Oficiais de Crédito		464.244.392
Recursos Sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda		464.244.392
Excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros		37.316.850
Total	501.561.242	501.561.242

2. O crédito viabilizará, no âmbito da Administração direta, o pagamento de integralização de cotas à Associação Internacional de Desenvolvimento - AID, organismo do Banco Mundial responsável por empréstimos sem juros e subsídios aos países mais pobres com o objetivo de apoiar o crescimento econômico, reduzir a pobreza e melhorar as condições de vida das populações. Na RFB, possibilitará a manutenção dos sistemas informatizados, permitindo a fiscalização e arrecadação tributária pela Secretaria. Em relação à PGFN, atenderá despesas de funcionamento administrativo do órgão, além de assegurar a liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas na dívida ativa da União por meio da prestação de serviços pelo Banco do Brasil. No tocante ao FUNTREDE, permitirá a realização de concursos públicos pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, entre os quais alguns encontram-se em andamento.

3. O pleito decorre de solicitação formalizada pelo órgão envolvido e a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 57, § 12, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 - LDO-2009, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 37.316.850,00 (trinta e sete milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais) tratam de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

b) R\$ 464.244.392,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias; e

c) o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, condiciona a execução das despesas primárias discricionárias objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

5. O presente crédito está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e será viabilizado com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros e de anulação parcial de dotação orçamentária.

6. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 57, § 9º, da Lei nº 11.768, de 2008, o excesso de arrecadação da receita utilizado parcialmente neste crédito.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 57, § 9º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008)

Unidade: 25913 – Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento – FUNTREDE

Fonte 50: Recursos Próprios Não-Financeiros				R\$ 1,00
NATUREZA		2009		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
		LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
16000000	Receita de Serviços	10.485.567	48.239.027	37.753.460
76000000	Receita de Serviços Intra- orçamentária	3.295.903	2.937.961	-357.942
Total		13.781.470	51.176.988	37.395.518
(D)	Créditos Extraordinários			0
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais			37.316.850
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			37.316.850
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G)	Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			78.668

(1) Inclui o valor do presente crédito em 22/05/2009.

Pln 24

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998*)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001*)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998*)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º - É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI N° 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

LEI N° 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

LEI N° 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Art. 57. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2009. .

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
 - c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes;
 - d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;
- II - serviço da dívida;
- III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 5º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 8º O texto da Lei Orçamentária de 2009 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2009, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

DECRETO N° 6.752, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2009, acresce § 4º ao art. 9º-A do Decreto nº 2.028, de 11 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e não constantes do Anexo VI deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo. (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

Término de prazo, dia 18 de junho do corrente, sem interposição de recurso, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2009-CN, nos termos do disposto no art. 123 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional.

O Projeto vai à promulgação.

(Será feita comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PARECER N° 766, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal para obrigar as concessionárias de serviço público a manter posto de atendimento pessoal ao usuário em município com população superior a vinte mil habitantes.

Relator: Senador Leomar Quintanilha

Relator **ad hoc** Senador Lobão Filho

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que inclui os §§ 4º e 5º no art. 60 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões e Permissões de Serviços Públicos) para: (i) determinar que as empresas concessionárias mantenham pelo menos um posto de atendimento pessoal ao usuário nos municípios por elas atendidos e que tenham população superior a vinte mil habitantes; (ii) facultar que, no cumprimento dessa obrigação, as concessionárias articulem-se entre si.

O art. 2º do projeto veicula a cláusula de vigência, fixado o seu início após 180 dias da publicação da lei.

Na justificação, é assinalado que as concessionárias de serviço público têm adotado em larga escala mecanismos de auto-atendimento ou de atendimento remoto ao usuário, numa estratégia que se revela insatisfatória do ponto de vista da prestação de um serviço adequado:

Vê-se que a população de baixa renda e residente nos pequenos municípios é a maior prejudicada por esse tipo de atendimento, porque não tem acesso fácil ao telefone, ou porque as tarifas ainda são altas para o tempo

necessário do atendimento, ou também porque elas não têm acesso ao microcomputador e sequer têm familiaridade com a rede mundial de computadores (internet).

Por sua vez, são grandes as resistências em relação ao auto-atendimento. As pessoas ainda não se sentem confortáveis utilizando as máquinas de auto-atendimento. Mesmo em países desenvolvidos como os Estados Unidos, estudo apontou que diante de máquinas novas e/ou desconhecidas, muitos americanos ficam receosos e desconfiados.

O autor adverte, outrossim, que a fixação da exigência para municípios com mais de 20 mil habitantes leva em conta parâmetro utilizado pela Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades), atentando também para a inviabilidade econômica de estender a regra para municípios de porte menor.

Por fim, o autor ressalta que o projeto constitui uma versão adaptada do PLS nº 265, de 2002, do Senador Benício Sampaio, que foi arquivado por ocasião da mudança de legislatura.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o projeto, em decisão terminativa, nos termos dos arts. 91, I, e 101, I e II, **g**, do Regimento Interno do Senado Federal. Por versar a proposição sobre normas gerais de contratos de concessão de serviços públicos, é o Congresso Nacional competente para sobre ele deliberar, nos termos do art. 22, XXVII, c/c o art. 175, parágrafo único, da Constituição Federal. Demais disso, a matéria não se enquadra dentre aquelas cuja iniciativa legislativa é reservada, podendo ser objeto de projeto de lei de autoria de Senador.

No que diz respeito ao mérito, temos de concordar com o Senador Antonio Carlos Valadares, quando atenta para as dificuldades de parcela significativa da população, sobretudo idosos e pessoas mais humildes, em lidar com os sistemas automatizados de atendimento, telefônicos ou computacionais, no exercício de seus direitos como usuários de serviços públicos.

Demais disso, frequentemente o sistema de atendimento automatizado não é capaz de abranger a totalidade das situações que precisam ser resolvidas entre a concessionária do serviço público e os destinatários desse serviço, o que obriga o usuário a se deslocar até o local em que o atendimento pessoal está disponível, muitas vezes em município diverso daquele onde reside, gerando embargos à defesa dos direitos e interesses do usuário.

Cabe lembrar que a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em seu art. 6º, X, estabelece como direito básico dos consumidores “a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral”. Na mesma linha, o art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995, dispõe que “toda

concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários".

A defesa do consumidor é obrigação do Estado e princípio geral da atividade econômica, a teor dos arts. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição. Dessarte, compete ao Poder Legislativo editar leis que promovam a proteção dos consumidores, cuja vulnerabilidade e hipossuficiência é reconhecida.

A nosso ver, o projeto em análise trata de forma apropriada a questão, ao tornar obrigatória a instalação de postos de atendimento apenas em municípios com mais de 20 mil habitantes. Fosse aplicável a regra a todos os municípios, teríamos um aumento desproporcional dos custos das concessionárias, já que o funcionamento desses postos em municípios muito pequenos revela-se, via de regra, antieconômico. Como os concessionários gozam da garantia de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais custos seriam incorporados nas tarifas. Assim, o benefício a um pequeno número de pessoas redundaria em aumento tarifário para todo o universo de usuários.

Em resumo, o projeto é, em nosso sentir, bastante meritório, além de ser conforme com a Constituição. Sugerimos apenas uma modificação, relacionada à técnica legislativa. O art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995, oferece a definição de serviço adequado. Pensamos

que a alteração que se pretende fazer na lei estaria mais bem localizada em seu art. 31, que cuida dos encargos da concessionária. Em vista disso, apresentamos emenda com esse objetivo.

III – Voto

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 244, de 2008, e, no mérito, pela sua aprovação, com a seguinte emenda:

EMENDA N° 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 244, de 2008, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31.

IX – manter pelo menos um posto de atendimento pessoal ao usuário nos municípios de sua área de atuação com população supenor a vinte mil habitantes.

§1º.....

§ 2º As concessionárias poderão articular-se entre si para dar cumprimento ao dispositivo no inciso IX do **caput** deste artigo. (NR)"

Sala da Comissão, 22 de abril de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS N° 244 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Ad Hoc Senador Lúcio B. Silveira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPlicY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELEI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLAS	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. Efraim Morais
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYMÉ CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGripino
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: RCS Nº 244, DE 2009

TITULAR	BLOCO/PALEO/DO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	BLOCO DE APOIO/DO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	(PT/PR/PSB/PCTB e PTB)			(GOVERNO PDT/PTB/PCB e PRB)			(PT/PR/PSB/PCTB e PTB)				
MARINA SILVA											
ALOIZIO MERCADANTE											
EDUARDO SUPlicy											
ANTONIO CARLOS VALADARES ALVES	X										
IDEI SALVATTI											
EXPEDITO JUNIOR											
TITULAR	PMD/PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	STADEB/PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON		X									
ALMEIDA LIMA											
GILVAM BORGES											
FRANCISCO DORNELLES											
VALTER PEREIRA											
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA											
TITULAR	E/BLOCO DA MINORIA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	E/BLOCO DA MINORIA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KATIA ABREU	(DEM/PTB)			(DEM/PTB)			(DEM/PTB)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM/PTB)											
JAYME CAMPOS											
MARCO MACIEL											
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X										
ALVARO DIAS											
SÉRGIO GUERRA											
LÚCIA VÂNIA											
TASSO JEREZATTI	X										
TITULAR	PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEUTUMA		X									
TITULAR	PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS											

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

Senador DEMÓSTENES TORRES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFETO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF).
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/04/2009

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Comenda: 1-CC8

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 244 , DE 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PL, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA					1 - RENATO CASAGRANDE				
ALCIOZIO MERCADANTE					2 - AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY					3 - MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - INACIO ARRUDA				
IDEI SALVATTI					5 - CESAR BORGES				
EXPEDITO JUNIOR					6 - SERGYS SLEHSSARENKO				
TITULARES - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON	X				1 - ROMERO JUCA				
ALMEIDA LIMA					2 - LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FRANCISCO DORNELLES					4 - LOBAO FILHO <i>[Assinatura]</i>	X			
VALTER PEREIRA					5 - VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KATIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>					2 - ADELMIRO SANTANA				
JAYMÉ CAMPOS					3 - RAIMUNDO COLONBO				
MARCO MACIEL					4 - JOSE AGripino				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 - EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA					7 - MARCONI PEREIRO				
LÚCIA VÂNIA					8 - ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - FLEXA RIBEIRO				
TITULAR - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEUTUMA	X				1 - GIM ARGELLO				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 - PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 12 SIM: 11 NAO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 04 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFETO DE VOTO (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 244, DE 2008**

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o artigo 31 da Lei nº 8.987, de 13 fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, para obrigar as concessionárias de serviço público a manter posto de atendimento pessoal ao usuário em municípios com população superior a vinte mil habitantes.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31.

IX – manter pelo menos um posto de atendimento pessoal ao usuário nos municípios de sua área de atuação com população superior a vinte mil habitantes.

§ 1º

§ 2º As concessionárias poderão articular-se entre si para dar cumprimento ao disposto no inciso IX do **caput** deste artigo. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXII – O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XCVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de Governo e empresas sobre seu controle;

XCVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....
V – defesa do consumidor;

.....
Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

.....
Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – os direitos dos usuários;

III – política tarifária;

IV – a obrigação de manter serviço adequado.

.....
LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....
Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

.....
X – a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

.....
LEI N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

.....
Art. 31. Incumbe à concessionária:

I – prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III – prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI – promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

VII – zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e

VIII – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

.....
LEI N° 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Ofício nº 70/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de abril de 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta

data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2008, que “Acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, para obrigar as concessionárias de serviço público a manter posto de atendimento pessoal ao usuário em municípios com população superior a vinte mil habitantes”, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER N° 767, DE 2009

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.

Relator: Senador Papaléo Paes

I – Relatório

O PLS nº 323, de 2008, de iniciativa da Senadora Patrícia Saboya, altera os arts. 24, 30 e 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), bem como acrescenta o art. 89.-A ao documento legal. O objetivo da mudança é o de dispor sobre a implantação da jornada escolar integral na educação infantil e no ensino fundamental.

Assim, o projeto amplia a carga horária mínima, por ano, do ensino fundamental para mil e seiscentas horas. Já a jornada escolar, ainda nesse nível de ensino, é ampliada para oito horas, excluído o tempo reservado às refeições.

A iniciativa estipula, também, que, para cumprir a jornada em tempo integral, as escolas devem prover aos alunos atividades culturais, recreativas, artísticas, esportivas e de acompanhamento pedagógico, conforme disposição dos sistemas de ensino e das propostas pedagógicas adotadas.

A proposição estabelece, ainda, prazo de oito anos para que os entes federados implantem o regime escolar de tempo integral.

Por fim, o PLS prevê a entrada em vigência da lei proposta para a data de sua publicação.

A matéria, que tem decisão terminativa desta Comissão, não recebeu emendas.

II – Análise

A implantação do regime escolar em tempo integral constitui uma das sugestões mais recorrentes para combater os graves problemas da educação básica pública em nosso País, revelados por preocupantes indicadores de repetência, de evasão escolar, de distorção série/idade e de desempenho de estudantes em testes nacionais e internacionais.

Existe, entre os educadores, consenso sobre as vantagens da jornada estendida, em escolas que ofereçam condições dignas de aprendizagem. Em síntese, os estudantes podem ser beneficiados com atividades de reforço e acompanhamento escolar, com impacto direto sobre seu rendimento. A jornada ampliada possibilita aos alunos mais carentes, ainda, o acesso a atividades artísticas, culturais e esportivas. Ademais, garante aos pais a tranquilidade de saber que seus filhos desenvolvem atividades pedagógicas sob orientação profissional, em vez de se encontrarem à mercê da criminalidade ou do habitual lixo cultural televisivo.

Na verdade, a jornada escolar no ensino primário atingia seis a oito horas diárias no início do século XX. Entretanto, trata-se de uma época em que apenas a elite tinha acesso à escola. Com o desencadeamento do processo de democratização do ensino, surgiram os turnos escolares, para que maior número de estudantes pudesse ser atendido. O que, de início, foi instituído para ser provisório, logo se tornou permanente, e a jornada escolar sedimentou-se em torno de quatro horas.

Algumas tentativas de reverter esse quadro ficaram famosas, como o modelo das escolas-classe e escolas-parque, concebidas por Anísio Teixeira para Brasília, e os Centros Integrados de Educação Pública (CIEP), criados no Estado do Rio de Janeiro por Darcy Ribeiro, no Governo Brizola. Uma série de razões, de natureza principalmente política e financeira, impediu que essas experiências prosperassem. Ficou, no entanto, o exemplo, que alguns poucos governos subnacionais tentam seguir.

No nível nacional, a LDB prevê a implantação gradual dessa jornada, como aparece inscrito em seu art. 34, § 2º. Já o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, estabeleceu como uma das metas do ensino fundamental a ampliação progressiva da jornada escolar, com vistas a expandir a escola de tempo integral, em período de pelo menos sete horas diárias.

Todavia, desde então, foram reduzidos os avanços para cumprir essa meta. A partir dessa constatação, surgiram as tentativas de instituir a jornada de tempo integral em lei de abrangência federal.

No que diz respeito à especificidade da proposta em análise, cabe, em primeiro lugar, tratar da educa-

ção infantil. O projeto estabelece sua jornada integral e nada mais dispõe sobre as condições em que isso ocorrerá. Com efeito, um dos grandes desafios da educação básica em nosso País consiste em democratizar o acesso escolar às crianças, desde seu nascimento até os cinco anos de idade. Trata-se da educação escolar oferecida em creches – ou instituições congêneres –, até a idade de três anos, e na pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos. De acordo com dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2007, apenas 3,6 milhões de crianças com até quatro anos, de um total de 13,9 milhões, frequentavam creches ou pré-escolas. Isso indica, então, a necessidade de criar vagas para expressivo contingente de crianças, principalmente em creches.

Diante desse desafio, e de tantos outros, na educação e em outras áreas sociais, parece-nos prematuro criar a obrigatoriedade do atendimento integral na educação infantil. Embora em um futuro mais distante isso deva ocorrer, instituí-lo agora, mesmo com o prazo dado pelo projeto, constituiria um encargo orçamentário pesado para os cofres públicos, principalmente os municipais, que, pela Constituição Federal, devem atuar prioritariamente na educação infantil, além do ensino fundamental (art. 211, § 2º). Sem dúvida é preciso avançar, mas com cautela e de acordo com as possibilidades do Poder Público, sob o risco de desmoralizar a legislação federal.

Ademais, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, o projeto não distingue os setores público e privado. Desse modo, as famílias que não mantêm seus filhos em escolas particulares de jornada prolongada seriam obrigadas a fazê-lo, tendo, assim, de assumir encargo financeiro para o qual, muitas vezes, não estão preparadas. Alternativamente, poderiam tentar a migração para o setor público, ampliando, na educação infantil, a pressão por vagas escassas.

No que diz respeito ao ensino fundamental, o projeto faz a opção pela jornada mais extensa, de oito horas. Como são explicitamente excluídos os períodos de refeições, pode-se estimar a permanência de dez horas diárias na escola. Em vista do estado atual, parece-nos uma escolha que mereceria ser avaliada mais cuidadosamente.

Ao mesmo tempo, a proposição não esclarece qual seria a carga horária do ensino fundamental, até a adoção das mil e seiscentas horas, uma vez que ela confere nova redação ao inciso I do art. 24 da LDB, com a fixação do prazo de oito anos para a mudança e a previsão da vigência da nova lei na data de sua publicação.

Apesar de essas restrições poderem, em tese, ser objeto de emendas, cabe considerar a aprovação, no final de 2006, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2006, do ex-Senador Marcos Guerra, que também dispõe sobre

a jornada integral, limitada ao ensino fundamental. Mais realista, essa proposição estabelece carga horária mínima anual de mil e quatrocentas horas, com pelo menos oito horas de permanência na escola, incluídos o tempo reservado às refeições e o mínimo de cinco horas de trabalho efetivo em sala de aula. A iniciativa também prevê a oferta de atividades de acompanhamento pedagógico, oficinas culturais, recreativas e esportivas, a critério dos sistemas de ensino e das respectivas comunidades escolares. No entanto, o prazo para a implantação da jornada integral foi estipulado em cinco anos.

O PLS nº 234, de 2006, tramita na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 7.650, de 2006. Encontra-se na Comissão de Educação e Cultura, com parecer, ainda não votado, pela aprovação, com a rejeição de outras iniciativas de deputados sobre a matéria.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ASSINAM O PARECER AO PLS N° 323/08 NA REUNIÃO DE 03/06/09
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen. Flávio Arns

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVACANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPIINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIRO SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO

PTB

SÉRGIO ZAMBIAZI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

Ora, dada a aprovação, pelo Senado Federal, de proposição semelhante ao PLS nº 323, de 2008, não nos parece que deva esta Casa pronunciar-se favoravelmente à matéria em apreço.

Assim, embora o projeto não contenha vícios de constitucionalidade e de juridicidade e, ao mesmo tempo, encontre-se redigido de acordo com a boa técnica legislativa e tenha valores de mérito, seu conteúdo já foi julgado por esta Casa, mediante a aprovação do PLS nº 234, de 2006.

III – Voto

Em vista do exposto, e com base no que dispõe o art. 334, II, do Regimento Interno do Senado Federal, voto pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2008.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 3-23/06

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)							SUPLEMENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)						
	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO								
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI								
FATIMA CLEIDE	X				EDUARDO SUPlicY								
PAULO PAIM	X				JOSE NERY								
INACIO ARRUDA	X				ROBERTO CAVALCANTI								
MARINA SILVA					JOÃO RIBEIRO								
EXPEDITO JUNIOR					(VAGO)								
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLEMENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
VALTER PEREIRA (VAGO)					ROMERO JUCA								
GILVAM BORGES					LEONMAR QUINTANILHA								
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					PEDRO SIMON								
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO								
FRANCISCO DORNELLES (VAGO)					VALDIR RAUPP								
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	GARIBALDI ALVES FILHO								
RAIMUNDO COLOMBO	X				LOBÃO FILHO								
MARCO MACIEL					SUPLEMENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
ROSALBA Ciarlini	X				GILBERTO GOELLNER								
HERACLITO FORTES					KATIA ABREU								
JOSÉ AGRIPIÑO					JAYMÉ CAMPOS								
ADELMIR SANTANA	X				EFRAIM MORAIS								
ÁLVARO DIAS					ELISEU RESENDE								
CÍCERO LUCENA					MARIA DO CARMO ALVES								
LÚCIA VÁNIA					EDUARDO AZEREDO								
MARISA SERRANO	X				MARCÔN PERILLO								
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PAPALEO PAES								
SÉRGIO ZAMBIAI					SÉRGIO GUERRA								
ROMEUTUMA	X				SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO VICENTE CLAUDINO								
CRISTOVAM BUARQUE	X				MOZARLDO CAVALCANTI								
					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
					JEFFERSON PRAIA								

TOTAL: 16 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: ✓

* OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 06 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. n° 58/2009/CE

Brasília, 2 de junho de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2008, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Patrícia Saboya, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.

Atenciosamente, – Senador **Flávio Arns**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO III

Da Educação, da Cultura e do Desporto

Seção I Da Educação

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

LEI N° 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

**Aprova o Plano Nacional de Educação
e dá outras providências.**

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da
educação nacional.**

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

PARECER N° 768, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, de autoria do Senador Leomar Quintanilha e outros, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV da Constituição Federal. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 132, de 2008)

Relator: Senador Valter Pereira

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 52, de 1997, que tem o objetivo de convocar plebiscito visando à criação do Estado do Carajás, tem como primeiro signatário o ilustre Senador Leomar Quintanilha que se fez acompanhar por outros trinta e dois igualmente ilustres senadores, número este de subscritores que atende o disposto no art. 3º da Lei nº 9.709, de 1998, que disciplina as formas de manifestação da soberania popular previstas no **caput** do art. 14 da Constituição Federal, incisos I (plebiscito), II (referendo) e III (iniciativa popular).

A matéria teve como relator original o Senador Mozarildo Cavalcanti, tendo sido aprovada nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com uma emenda, nos termos do Parecer nº 637, de 2007. O projeto chegou a ser incluído na Ordem do Dia no final da sessão legislativa de 2007 e no início da de 2008.

Nessa ocasião, o projeto foi encaminhado ao reexame da CCJ em razão da aprovação do Requerimento nº 132, de 2008, do Senador Alvaro Dias, sendo designado o mesmo relator para esse fim que chegou a apresentar relatório reformulado pela aprovação do projeto, com duas emendas, mas que não foi apreciado pela Comissão.

Em razão de o Senador Mozarildo Cavalcanti não mais integrar esta Comissão, coube a nós a tarefa de emitir relatório sobre o PDS nº 52, de 2007.

Feitas essas observações a respeito da tramitação do projeto, passemos a seu conteúdo o projeto dispõe, no **caput** do seu art. 1º que o Tribunal Regional

Eleitoral do Pará realizará, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação deste decreto legislativo, nos municípios que menciona, plebiscito sobre a criação do Estado do Carajás, a ser constituído a partir do desmembramento desses mesmos municípios da área atual do Estado do Pará.

Nos termos do art. 2º do projeto, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para organizar, realizar, apurar, fiscalizar e proclamar o resultado do plebiscito.

O art. 3º prevê o prazo de dois meses para que a Assembléia Legislativa do Estado do Pará proceda ao questionamento de seus membros sobre a medida, participando o resultado em três dias úteis, ao Congresso Nacional, para fins do § 3º do artigo 18 combinado com o inciso VI, do artigo 48, ambos da Constituição Federal.

O art. 4º encerra a usual cláusula de vigência da projetada espécie normativa, para fixar como termo inicial para esse fim a data de publicação do respectivo texto.

Por fim, o art. 5º veicula a genérica e, nesse caso dispensável, cláusula de revogação.

Ao justificar a proposição, consignam os ilustres autores, entre outros argumentos, que:

a) a proximidade entre governantes e governados constitui fator decisivo para a solução de problemas que afetam a comunidade e propiciam a ampliação da participação popular;

a imensidão territorial da Amazônia, especialmente do Estado do Pará, dificulta a implantação e gerenciamento de programas e projetos de interiorização do desenvolvimento;

estados com menor área territorial podem ser melhor administrados;

a Assembléia Constituinte de 1987/88 concluiu pela necessidade de redivisão da Amazônia e criação de novos estados;

a área onde se pretende criar o Estado de Carajás abrange trinta e oito municípios localizados no sul e sudeste do Estado do Pará e se estende por mais de 280 mil km² – um pouco maior do que o limítrofe Estado do Tocantins –, habitada por cerca de 1,4 milhão de habitantes, com uma densidade demográfica de 10 hab/km²;

a cidade de Marabá, o principal centro urbano da região, é habitada por quase duzentos mil habitantes e dispõe de porto hidroviário, terminais rodoviário e ferroviário e aeroporto;

localizam-se na região a Represa do Tucuruí e a Serra de Carajás – a maior província mineral do Planeta;

Carajás se integra a outras regiões por meios das bacias dos rios Xingu, Araguaia e Tocantins, pela

Ferrovia dos Carajás e pelas rodovias federais BR-153, 158, 222 e 230;

a economia da região é baseada na agropecuária, extração de madeira e exploração de minérios, especialmente ferro, e siderurgia (dez siderúrgicas que produzem ferro-gusa e uma aciaria em processo de implantação);

o subsolo de Carajás detém grandes reservas de manganês, níquel e cobre;

b) a região é grande exportadora de produtos primários semi-elaborados e industrializados.

Alegam, no entanto, que a atual forma de exploração da riqueza mineral não resulta em melhoria da qualidade de vida da população da região, que demanda os sobreexigidos serviços públicos do Estado do Pará, e que a autonomia para a região do Carajás aliviaria o ônus administrativo – e suas sequelas para as finanças públicas – a que está submetido o grande Estado do Pará.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Esta Comissão já opinou sobre semelhante assunto quando da tramitação dos PDS que convocam plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia, do Tapajós, do Maranhão do Sul entre outros.

Os referidos PDS foram aprovados e encaminhados à apreciação da Câmara dos Deputados.

A Constituição Federal disciplina as formas de manifestação da soberania popular previstas nos incisos I (plebiscito), II (referendo) e III (iniciativa popular) do **caput** do art. 14.

Constata-se ser adequada a espécie normativa escolhida, que, ademais, encontra-se, como já foi observado preliminarmente, subscrita por trinta e três senadores, o que afasta quaisquer óbices a sua admissibilidade.

No mérito, nada temos a objetar à iniciativa, haja vista as alegações apresentadas pelos autores, sobre-tudo os problemas que tornam mais difícil e menos eficiente a atuação governamental na região do Carajás, em razão da enorme área que atualmente conforma o Estado do Pará.

Note-se, por outro lado, que o surgimento da nova unidade federativa, em verdade, se favorável o plebiscito, ainda dependerá de lei complementar só votada após prévia audiência da Assembléia Legislativa paraense, que inclusive deverá fornecer ao Congresso Nacional, com vistas a subsidiar sua decisão, os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada, conforme exige o § 3º do art. 4º da já mencionada Lei nº 9.709/98.

Não se pode deixar de observar também o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998 – com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001 –, determinando que a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas, o que implica a desnecessidade do art. 5º do projeto em razão de contrariar a norma das citadas leis que disciplinam a elaboração das leis.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da matéria com as seguintes emendas:

EMENDA N° 2 – CCJ

Suprime-se o Parágrafo único do art. 1º do Projeto.

EMENDA N° 3 – CCJ

Suprime-se o art. 5º do Projeto.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 52 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 6 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES

RELATOR: SENADOR VALTER PEREIRA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)

MARINA SILVA	<i>[Assinatura]</i>	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	<i>[Assinatura]</i>	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY		3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES		4. INÁCIO ARRUDA
IDELE SALVATTI		5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR		6. SERYS SHHESSARENKO

MAIORIA (PMDB, PP)

PEDRO SIMON	<i>[Assinatura]</i>	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA		2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES		3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	<i>[Assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	<i>[Assinatura]</i>	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		6. NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)

KÁTIA ABREU	<i>[Assinatura]</i>	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	<i>[Assinatura]</i>	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS		3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	<i>[Assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	<i>[Assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA		7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA		8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI		9. FLEXA RIBEIRO

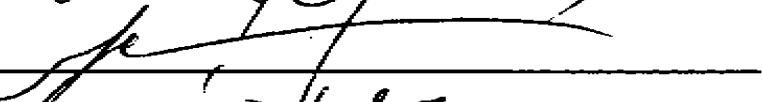
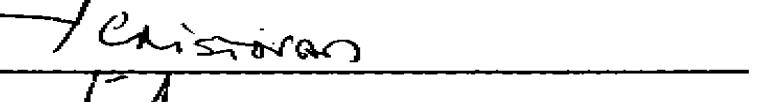
PTB

ROMEU TUMA	<i>[Assinatura]</i>	1. GIL ARGELLO
------------	---------------------	----------------

PDT

OSMAR DIAS	<i>[Assinatura]</i>	1. PATRÍCIA SABOYA
------------	---------------------	--------------------

**ASSINAM O PARECER
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2007
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03/06/2009, COMPLEMENTANDO AS
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
ART. 3º DA LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

- 1 - 
- 2 - 
- 3 - 
- 4 - 
- 5 - 
- 6 - 
- 7 - 
- 8 - 
- 9 - 
- 10 - 
- 11 - 
- 12 - 

**ASSINAM O PARECER
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2007
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03/06/2009, COMPLEMENTANDO AS
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
ART. 3º DA LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

1 – Senador Antonio Carlos Valadares

2 – Senadora Ideli Salvatti

3 – Senador Wellington Salgado de Oliveira

4- Senador Inácio Arruda

5- Senador Cristovam Buarque

6- Senador Gim Argello

7- Senador Arthur Virgílio

8- Senador Expedito Júnior

9- Senador Papaléo Paes

10 – Senadora Rosalba Ciarline

11 – Senador Augusto Botelho

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**CAPÍTULO IV
Dos Direitos Políticos**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

**TÍTULO III
Da Organização do Estado**

**CAPÍTULO I
Da Organização Político-Administrativa**

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI N° 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I,II e III do art. 14 da Constituição Federal.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

**LEI COMPLEMENTAR N° 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Documento Anexado pela Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do Art. 250, Parágrafo Único, do Regimento Interno

RELATÓRIO

Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1997, que tem o objetivo de convocar plebiscito com vistas à criação do Estado do Carajás, tem como primeiro signatário o ilustre Senador Leomar Quintanilha, que

se fez acompanhar por outros trinta e dois igualmente ilustres Senadores, número este de subscritores que atende o disposto no art. 30 da Lei nº 9.709, de 1998, que disciplina as formas de manifestação da soberania popular previstas nos incisos I (plebiscito), II (referendo) e III (iniciativa popular) do **caput** do art. 14 da Constituição Federal.

Com esse objetivo, expõe o projeto no **caput** do seu art. 1º que o Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizará, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, nos municípios que menciona, plebiscito sobre a criação do Estado do Carajás, a ser constituído a partir do desmembramento desses mesmos municípios da área atual do Estado do Pará.

O parágrafo único do art. 1º estende a consulta também aos eleitores dos municípios que vierem a ser emancipados e desmembrados dos municípios referidos no **caput** do referido artigo.

Nos termos do art. 2º do projeto, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para organizar realizar, apurar fiscalizar e proclamar o resultado do plebiscito.

O art. 3º prevê o prazo de dois anos para que a Assembléia Legislativa do Estado do Pará proceda ao questionamento de seus membros sobre a medida, participando o resultado em três dias úteis, ao Congresso Nacional, para fins do § 3º do artigo 18 combinado com o inciso VI, do artigo 48, ambos da Constituição Federal.

O art. 4º encerra a usual cláusula de vigência da projetada espécie normativa, para fixar como termo inicial para esse fim a data de publicação do respectivo texto.

Por fim, o art. 5º veicula a genérica e, nesse caso dispensável, cláusula de revogação.

Ao justificar a proposição, consignam os ilustres autores, entre outros argumentos, que:

a) a proximidade entre governantes e governados constitui fator decisivo para a solução de problemas que afetam a comunidade e propiciam a ampliação da participação popular;

b) a imensidão territorial da Amazônia, especialmente do Estado do Pará, dificulta a implantação e gerenciamento de programas e projetos de interiorização do desenvolvimento;

c) Estados com menor área territorial podem ser melhor administrados;

d) a Assembléia Constituinte de 1987/88 concluiu pela necessidade de redivisão da Amazônia e criação de novos Estados;

e) a área onde se pretende criar o Estado de Carajás abrange trinta e oito municípios localizados

no sul e sudeste do Estado do Pará e se estende por mais de 280 mil km² – um pouco maior do que o limite do Estado do Tocantins –, habitada por cerca de 1,4 milhão de habitantes, com uma densidade demográfica de 10 hab/km²;

f) a cidade de Marabá, o principal centro urbano da região, é habitada por quase duzentos mil habitantes e dispõe de porto hidroviário, terminais rodoviário e ferroviário e aeroporto;

g) localizam-se na região a Represa do Tucuruí e a Serra de Carajás – a maior província mineral do Planeta;

h) Carajás se integra a outras regiões por meios das bacias dos rios Xingu, Araguaia e Tocantins, pela Ferrovia dos Carajás e pelas rodovias federais BR-153, 158, 222 e 230;

i) a economia da região é baseada na agropecuária, extração de madeira e exploração de minérios, especialmente ferro, e siderurgia (dez siderúrgicas que produzem ferro-gusa e uma aciaria em processo de implantação);

j) o subsolo de Carajás detém grandes reservas de manganês, níquel e cobre;

k) a região é grande exportadora de produtos primários semi-elaborados e industrializados.

Alegam, no entanto, que a atual forma de exploração da riqueza mineral não resulta em melhoria da qualidade de vida da população da região, que demanda os sobrecarregados serviços públicos do Estado do Pará, e que a autonomia para a região do Carajás aliviaria o ônus administrativo – e suas sequelas para as finanças públicas – a que está submetido o grande Estado do Pará.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Esta Comissão já opinou sobre semelhante assunto quando da tramitação do PDS nº 18, de 1999, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia, do qual fomos o proponente.

O referido PDS nº 18/99, foi aprovado e encaminhado à apreciação da Câmara dos Deputados em 15 de março de 2001, onde tramita como o PDC (Projeto de Decreto Legislativo do Senado) nº 850, de 2001, tendo, recentemente, em 12 maio de 2006, recebido parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania daquela Casa ao relatório apresentado pelo Deputado Osmar Serraglio.

Nesta CCJ, o PDS nº 18/99 recebeu emenda (Emenda nº 1 – CCJ) para que a consulta plebiscitária abrangesse todos os eleitores do Estado, conforme prevê a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II

e III do artigo 74 da Constituição Federal, de modo a sanar o vício de constitucionalidade contido na redação original do projeto, que previa a consulta somente aos eleitores dos municípios cujas áreas eram objeto de proposta de desmembramento do Estado do Mato Grosso.

A mencionada Lei nº 9.709, de 1998, dispõe em seu art. 7º, **verbis**:

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos artigos 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Já o art. 4º, referido no supracitado art. 7º, dispõe em seu **caput, verbis**:

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

.....

A redação do dispositivo acima é quase uma reprodução do disposto no § 3º do art. 18 da Constituição Federal, **verbis**:

Art. 18.

.....

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

.....

Por sua vez, ao disciplinar as formas de manifestação da soberania popular previstas nos incisos I (plebiscito), II (referendo) e III (iniciativa popular) do **caput** do art. 14 da Constituição Federal, prescreve a citada Lei nº 9.709, de 1998, **verbis**:

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo

ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do artigo 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com essa Lei.

Constata-se ser adequada a espécie normativa escolhida, que, ademais, encontra-se, como já foi observado preliminarmente, subscrita por trinta e três Senadores, o que afasta quaisquer óbices a sua admissibilidade.

No mérito, nada temos a objetar à iniciativa, haja vista as alegações apresentadas pelos autores, sobretudo os problemas que tomam mais difícil e menos eficiente a atuação governamental na região do Carajás, em razão da enorme área que atualmente conforma o Estado do Pará.

Note-se, por outro lado, que o surgimento da nova unidade federativa, em verdade, se favorável o plebiscito, ainda dependerá de lei complementar só votada após prévia audiência da Assembléia Legislativa paraense, que inclusive deverá fornecer ao Congresso Nacional, com vistas a subsidiar sua decisão, os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada, conforme exige o § 3º do art. 4º da já mencionada Lei nº 9.709/98.

Por derradeiro, impõe-se aplicar o mesmo critério que esta CCJ observou ao deliberar sobre o acima comentado PDS nº 18/99, para expungir o vício de constitucionalidade contido no seu art. 1º, ao determinar a realização de plebiscito apenas nos municípios que irão integrar o novo Estado-Membro – e nos que venham a ser emancipados e desmembrados daqueles, conforme dispõe o parágrafo único do referido art. 1º –, tendo em vista que a população diretamente interessada referida no texto constitucional (**ex vi** do art. 18, § 3º), segundo a mencionada Lei nº 9.709, comprehende tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento (art. 7º).

Não se pode deixar de observar também o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998 – com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001 –, determinando que a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas, o que implica a desnecessidade do art. 5º do projeto em razão de contrariar a norma das citadas leis que disciplinam a elaboração das Leis.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da matéria com as seguintes emendas:

EMENDA N° – CCJ

Dê-se ao do art. 1º do projeto a seguinte redação, renumerando o Parágrafo único como § 2º:

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará realizará em todos os municípios paraenses, no prazo de seis meses, a contar da publicação deste decreto legislativo, plebiscito sobre a criação do Estado do Carajás, nos termos da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

§ 1º O Estado do Carajás será constituído pelo desmembramento da área onde atualmente se situam os Municípios de Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Anapu, Banach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Curianópolis, Dom Elizeu, Eldorado do Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Pajá, Palestina do Pará, Parauapebas, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí e Xinguara.

EMENDA N° – CCJ

Suprime-se o art. 5º do projeto.
Sala da Comissão,

RELATÓRIO

Relator: Senador **Mozarido Cavalcanti**

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1997, que tem o objetivo de convocar plebiscito com vistas à criação do Estado do Carajás, tem como primeiro signatário o ilustre Senador Leomar Quintanilha, que se fez acompanhar por outros trinta e dois igualmente ilustres Senadores, número este de subscritores que atende o disposto no art. 3º da Lei nº 9.709, de 1998, que disciplina as formas de manifestação da soberania popular previstas nos incisos I (plebiscito), II (referendo) e III (iniciativa popular) do **caput** do art. 14 da Constituição Federal.

Com esse objetivo, expõe o projeto no **caput** do seu art. 1º que o Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizará, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, nos municípios que menciona, plebiscito sobre a criação do Estado

do Carajás, a ser constituído a partir do desmembramento desses mesmos municípios da área atual do Estado do Pará.

O parágrafo único do art. 1º estende a consulta também aos eleitores dos municípios que vierem a ser emancipados e desmembrados dos municípios referidos no **caput** do referido artigo.

Nos termos do art. 2º do projeto, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para organizar, realizar, apurar, fiscalizar e proclamar o resultado do plebiscito.

O art. 3º prevê o prazo de dois anos para que a Assembléia Legislativa do Estado do Pará proceda ao questionamento de seus membros sobre a medida, participando o resultado em três dias úteis, ao Congresso Nacional, para fins do § 3º do artigo 18 combinado com o inciso VI, do artigo 48, ambos da Constituição Federal.

O art. 4º encerra a usual cláusula de vigência da projetada espécie normativa, para fixar como termo inicial para esse fim a data de publicação do respectivo texto.

Por fim, o art. 5º veicula a genérica e, nesse caso dispensável, cláusula de revogação.

Ao justificar a proposição, consignam os ilustres autores, entre outros argumentos, que:

a) a proximidade entre governantes e governados constitui fator decisivo para a solução de problemas que afetam a comunidade e propiciam a ampliação da participação popular;

b) a imensidão territorial da Amazônia, especialmente do Estado do Pará, dificulta a implantação e gerenciamento de programas e projetos de interiorização do desenvolvimento;

c) Estados com menor área territorial podem ser melhor administrados;

d) a Assembléia Constituinte de 1987/88 concluiu pela necessidade de redivisão da Amazônia e criação de novos Estados;

e) a área onde se pretende criar o Estado de Carajás abrange trinta e oito municípios localizados no sul e sudeste do Estado do Pará e se estende por mais de 280 mil km² – um pouco maior do que o limite do Estado do Tocantins –, habitada por cerca de 1,4 milhão de habitantes, com uma densidade demográfica de 10 hab/km²;

f) à cidade de Marabá, o principal centro urbano da região, é habitada por quase duzentos mil habitantes e dispõe de podo hidroviário, terminais rodoviário e ferroviário e aeroporto;

g) localizam-se na região a Represa do Tucuruí e a Serra de Carajás – a maior província mineral do Planeta;

h) Carajás se integra a outras regiões por meios das bacias dos rios Xingu, Araguaia e Tocantins, pela Ferrovia dos Carajás e pelas rodovias federais BR-153, 158, 222 e 230;

i) a economia da região é baseada na agropecuária, extração de madeira e exploração de minérios, especialmente ferro, e siderurgia (dez siderúrgicas que produzem ferro-gusa e uma aciaria em processo de implantação);

j) o subsolo de Carajás detém grandes reservas de manganês, níquel e cobre;

k) a região é grande exportadora de produtos primários semi-elaborados e industrializados.

Alegam, no entanto, que a atual forma de exploração da riqueza mineral não resulta em melhoria da qualidade de vida da população da região, que demanda os sobrecarregados serviços públicos do Estado do Pará, e que a autonomia para a região do Carajás aliviaria o ônus administrativo – e suas sequelas para as finanças públicas – a que está submetido o grande Estado do Pará.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Esta Comissão já opinou sobre semelhante assunto quando da tramitação do PDS nº 18, de 1999, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia, do qual fomos o proponente.

O referido PDS nº 18/99 foi aprovado e encaminhado à apreciação da Câmara dos Deputados em 15 de março de 2001, onde tramita como o PDC (Projeto de Decreto Legislativo do Senado) nº 850, de 2001, tendo, recentemente, em 12 maio de 2006, recebido parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania daquela Casa ao relatório apresentado pelo Deputado **Osmar Serraglio**.

Nesta CCJ, o PDS nº 18/99 recebeu emenda (Emenda nº 1 – CCJ) para que a consulta plebiscitária abrangesse todos os eleitores do Estado, conforme prevê a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do artigo 14 da Constituição Federal, de modo a sanar o vício de constitucionalidade contido na redação original do projeto, que previa a consulta somente aos eleitores dos municípios cujas áreas eram objeto de proposta de desmembramento do Estado do Mato Grosso.

A mencionada Lei nº 9.709, de 1998, dispõe em seu art. 7º, **verbis**:

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos artigos 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto

a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Já o art. 4º, referido no supracitado art. 7º, dispõe em seu **caput, verbis**:

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

A redação do dispositivo acima é quase uma reprodução do disposto no § 3º do art. 18 da Constituição Federal, **verbis**:

Art. 18.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

Por sua vez, ao disciplinar as formas de manifestação da soberania popular previstas nos incisos I (plebiscito), II (referendo) e III (iniciativa popular) do **caput** do art. 14 da Constituição Federal, prescreve a citada Lei nº 9.709, de 1998, **verbis**:

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do artigo 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com essa Lei.

Constatase ser adequada a espécie normativa escolhida, que, ademais, encontra-se, como já foi observado preliminarmente, subscrita por trinta e três Senadores, o que afasta quaisquer óbices a sua admissibilidade.

No mérito, nada temos a objetar à iniciativa, haja vista as alegações apresentadas pelos autores, sobre tudo os problemas que tornam mais difícil e menos eficiente a atuação governamental na região do Carajás, em razão da enorme área que atualmente conforma o Estado do Pará.

Note-se, por outro lado, que o surgimento da nova unidade federativa, em verdade, se favorável o plebiscito, ainda dependerá de lei complementar só votada após prévia audiência da Assembléia Legislativa paraense, que inclusive deverá fornecer ao Congresso Nacional, com vistas a subsidiar sua decisão, os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada, conforme exige o § 3º do art. 4º da já mencionada Lei nº 9.709/98.

Por derradeiro, impõe-se aplicar o mesmo critério que esta CCJ observou ao deliberar sobre o acima comentado PDS nº 18/99, para expungir o vício de inconstitucionalidade contido no seu art. 1º, ao determinar a realização de plebiscito apenas nos municípios que irão integrar o novo Estado-Membro – e nos que venham a ser emancipados e desmembrados daqueles, conforme dispõe o parágrafo único do referido art. 1º –, tendo em vista que a população diretamente interessada referida no texto constitucional (*ex vi* do art. 18, § 3º), segundo a mencionada Lei nº 9.709, comprehende tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento (art. 7º).

Não se pode deixar de observar também o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998 – com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001 –, determinando que a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas, o que implica a desnecessidade do art. 5º do projeto em razão de contrariar a norma das citadas leis que disciplinam a elaboração das leis.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da matéria com as seguintes emendas:

EMENDA N° – CCJ

Dê-se ao do art. 1º do projeto a seguinte redação, renumerando o parágrafo único como § 2º:

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará realizará, no prazo de seis meses, a contar da publicação deste decreto legislativo, plebiscito sobre a criação do Estado do Carajás, nos termos da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

§ 1º O Estado do Carajás será constituído pelo desmembramento da área onde atualmente se situam os Municípios de Abel Figueiredo, Água Azul do Nor-

te, Anapu, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Curianópolis, Dom Elizeu, Eldorado do Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Irixuna, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará, Parauapebas, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí e Xinguara.

EMENDA N° – CCJ

Suprime-se o art. 5º do projeto.
Sala da Comissão,

RELATÓRIO

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, que tem o objetivo de convocar plebiscito com vistas à criação do Estado do Carajás, tem como primeiro signatário o ilustre Senador Leomar Quintanilha, que se fez acompanhar por outros trinta e dois igualmente ilustres Senadores, numero este de subscritores que atende o disposto no art. 3º da Lei nº 9.709, de 1998, que disciplina as formas de manifestação da soberania popular previstas nos incisos I (plebiscito), II (referendo) e III (iniciativa popular) do **caput** do art. 14 da Constituição Federal.

Com esse objetivo, expõe o projeto no **caput** do seu art. 1º que o Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizará, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, nos municípios que menciona, plebiscito sobre a criação do Estado do Carajás, a ser constituído a partir do desmembramento desses mesmos municípios da área atual do Estado do Pará.

O parágrafo único do art. 1º estende a consulta também aos eleitores dos municípios que vierem a ser emancipados e desmembrados dos Municípios referidos no **caput** do referido artigo.

Nos termos do art. 2º do projeto, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para organizar, realizar, apurar, fiscalizar e proclamar o resultado do plebiscito.

O art. 3º prevê o prazo de dois meses para que a Assembléia Legislativa do Estado do Pará proceda ao questionamento de seus membros sobre a medida, participando o resultado em três dias úteis, ao Congresso Nacional, para fins do § 3º do artigo 18

combinado com o inciso VI, do artigo 48, ambos da Constituição Federal.

O art. 4º encerra a usual cláusula de vigência da projetada espécie normativa, para fixar como termo inicial para esse fim a data de publicação do respectivo texto.

Por fim, o art. 5º veicula a genérica e, nesse caso dispensável, cláusula de revogação.

Ao justificar a proposição, consignam os ilustres autores, entre outros argumentos, que:

a) a proximidade entre governantes e governados constitui fator decisivo para a solução de problemas que afetam a comunidade e propiciam a ampliação da participação popular;

b) a imensidão territorial da Amazônia, especialmente do Estado do Pará, dificulta a implantação e gerenciamento de programas e projetos de interiorização do desenvolvimento;

c) Estados com menor área territorial podem ser melhor administrados;

d) a Assembléia Constituinte de 1987/88 concluiu pela necessidade de redivisão da Amazônia e criação de novos Estados;

e) a área onde se pretende criar o Estado de Carajás abrange trinta e oito municípios localizados no sul e sudeste do Estado do Pará e se estende por mais de 280 mil km² – um pouco maior do que o limítrofe Estado do Tocantins –, habitada por cerca de 1,4 milhão de habitantes, com uma densidade demográfica de 10 hab/km²;

f) a cidade de Marabá, o principal centro urbano da região, é habitada por quase duzentos mil habitantes e dispõe de porto hidroviário, terminais rodoviário e ferroviário e aeroporto;

g) localizam-se na região a Represa do Tucuruí e a Serra de Carajás – a maior província mineral do Planeta;

h) Carajás se integra a outras regiões por meios das bacias dos rios Xingu, Araguaia e Tocantins, pela Ferrovia dos Carajás e pelas rodovias federais BR-153, 158, 222 e 230;

i) a economia da região é baseada na agropecuária, extração de madeira e exploração de minérios, especialmente ferro, e siderurgia (dez siderúrgicas que produzem ferro-gusa e uma aciaria em processo de implantação);

j) o subsolo de Carajás detém grandes reservas de manganês, níquel e cobre;

k) a região é grande exportadora de produtos primários semi-elaborados e industrializados.

Alegam, no entanto, que a atual forma de exploração da riqueza mineral não resulta em melhoria da qualidade de vida da população da região, que demanda os sobrecarregados serviços públicos do Estado do Pará, e que a autonomia para a região do Carajás aliviaria o ônus administrativo – e suas sequelas para as finanças públicas – a que está submetido o grande Estado do Pará.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Esta Comissão já opinou sobre semelhante assunto quando da tramitação dos PDS que convocam plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia, do Tapajós, do Maranhão do Sul entre outros.

Os referidos PDS foram aprovados e encaminhados à apreciação da Câmara dos Deputados.

A Constituição Federal disciplina as formas de manifestação da soberania popular previstas nos incisos I (plebiscito), II (referendo) e III (iniciativa popular) do **caput** do art. 14.

Constata-se ser adequada a espécie normativa escolhida, que, ademais, encontra-se, como já foi observado preliminarmente, subscrita por trinta e três Senadores, o que afasta quaisquer óbices a sua admissibilidade.

No mérito, nada temos a objetar à iniciativa, haja vista as alegações apresentadas pelos autores, sobre tudo os problemas que tomam mais difícil e menos eficiente a atuação governamental na região do Carajás, em razão da enorme área que atualmente conforma o Estado do Pará.

Note-se, por outro lado, que o surgimento da nova unidade federativa, em verdade, se favorável o plebiscito, ainda dependerá de lei complementar só votada após prévia audiência da Assembléia Legislativa paraense, que inclusive deverá fornecer ao Congresso Nacional, com vistas a subsidiar sua decisão, os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada, conforme exige o § 3º do art. 4º da já mencionada Lei nº 9.709/98.

Não se pode deixar de observar também o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998 – com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001 –, determinando que a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas, o que implica a desnecessidade do art. 5º do projeto em razão de contrariar a norma das citadas leis que disciplinam a elaboração das leis.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da matéria com as seguintes emendas:

EMENDA N° – CCJ

Suprime-se o Parágrafo único do art. 1º do Projeto.

EMENDA N° – CCJ

Suprime-se o art. 5º do Projeto.
Sala da Comissão,

COMUNICAÇÕES

Ofício nº 70/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2008, que “Acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, para obrigar as concessionárias de serviço público a manter posto de atendimento pessoal ao usuário em municípios com população superior a vinte mil habitantes”, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador Demóstenes Torres, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Of. nº 58/2009/CE

Brasília, 02 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Nesta
Assunto: Prejudicialidade da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data,

pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2008, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Patrícia Saboya, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.

Atenciosamente, – Senador Flávio Arns, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

[COMUNICAÇÕES]**– ABERTURA DE PRAZO**

De cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2008, seja apreciado pelo Plenário.

– INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2008, a fim de ser declarado prejudicado, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE)
– Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 9 horas e 35 minutos.)

**ATA DA 91ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 8 DE JUNHO DE 2009**

(Publicada no Diário do Senado Federal
nº 83, de 9 de junho de 2009)

RETIFICAÇÕES

Na página 22353, 1ª coluna, por erro gráfico:

Onde se lê:

LEI Nº 6.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

.....
DECRETO-LEI Nº 4.667, DE 4 DE SETEMBRO
DE 1942

Leia-se:

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

.....
DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO
DE 1942

.....
Na página 22394, 1ª coluna, no texto da ementa, por erro gráfico:

Onde se lê:

13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de para

Leia-se:

13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1977
para

Na página 22402, 1ª coluna, por erro gráfico:

Onde se lê:**TEXTO FINAL**

DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 482, DE 2007, DE AUTORIA DO SENADOR RAIMUNDO COLOMBO APROVADO EM REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2008, NOS TERMOS DA EMENDA N° 1 – CRA – (SUBSTITUTIVO)

Leia-se:**TEXTO FINAL**

DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 482, DE 2007

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

ATA DA 3ª REUNIÃO DE 2008

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, quinta-feira, às 10 horas, reuniu-se o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, na Sala 19 da Ala Alexandre Costa, destinada a apreciação de currículos para seleção das cinco candidatas a serem contempladas na oitava premiação.

Estiveram presentes os Senhores Senadores:

SERYS SLHESSARENKO
PT

LÚCIA VÂNIA
PSDB

SÉRGIO ZAMBIASI
PTB

RENATO CASAGRANDE
PSB

CRISTOVAN BUARQUE
PDT

JOÃO RIBEIRO
PR

INÁCIO ARRUDA
PCdoB

ROSEANA SARNEY
PMDB

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MS) – Declaro aberta a 3ª Reunião do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

Se não houver objeção dos membros deste Conselho, será submetida à apreciação da 2ª Reunião de 2008, realizada em 15 de outubro de 2008, e dispensada a leitura da ata.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta reunião destina-se à apreciação de currículos para a seleção das cinco candidatas a serem contempladas na 8ª Premiação do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, que ocorrerá em 2009.

Informo às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores, membros do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, que foram entregues nos gabinetes uma lista com breve histórico e relatórios com os currículos das 55 indicadas.

Vamos dar início ao processo de votação.

Já temos alguns votos coletados aqui e aguardamos o voto de alguns Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras ainda. Cada membro do Conselho poderá votar em 5 indicadas.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr^a Presidente?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MS) – Com a palavra o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Embora o voto seja absolutamente secreto, mas como nós trabalhamos de forma muito transparente em nossa Comissão, eu gostaria de fazer uma proposição, e que, se os colegas puderem acatar, primeiro a colega do Senador Cristovam, como S. Ex^a não pode fazer **lobby** assim com um colega diretamente, eu quero fazer, que a Neide Viana Castanha, uma lutadora de muitos e muitos anos, ele disse que ela é do PC, e é mesmo, Partido das Crianças, uma lutadora que percorreu o Brasil, esteve aqui em Brasília, trabalhou com o Senador Cristovam no Governo, pessoa destacadíssima na luta pelos Direitos Humanos, Direito das Crianças, e da causa da pessoa humana. Então, é uma figura que merece o Prêmio Bertha Lutz.

A Cléa Anna Maria Carpi da Rocha. A Cléa é gaúcha, Senador Zambiasi, e é Vice-Presidente do Conselho Federal da Ordem, está no exercício da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil. Ela, nós podemos dizer, que nos últimos 30 anos dedicou o seu conhecimento,

o seu preparo, a sua capacidade intelectual em defesa dos Direitos Humanos, praticamente, em todas as áreas. Mas é a lutadora mais antiga, porque desde os idos de 70, do início dos anos 70 que ela se engajou em defesa das liberdades políticas no Brasil. Então, além da causa direta dos Direitos Humanos, que já tem relação às liberdades, ela se engajou na luta pela democratização do nosso País, numa vibrante posição.

Aqui tem uma indicação, que eu não conheço a entidade que fez, porque é de um Estado, o do Acre, que é da Júlia Feitosa da Silva, uma mulher que organizou a luta em defesa de um sistema ecológico com a cara do Brasil. Porque uma coisa é você fazer movimento de ecologia defendendo as teses dos americanos, dos europeus, dos ricos, dos países ricos que querem impor uma opinião para nós. E outra, é o nosso povo com conhecimento da atividade ecológica do seu Estado propor ao Brasil uma política de defesa ecológica.

E esta mulher, Júlia Feitosa da Silva, que eu não conheço, pelo seu currículo, resolvi defendê-la.

Então, esses 3 nomes, eu pediria o apoio de todos, além dos outros que nós já votamos. O voto aqui é aberto, já votei em tudo. Em memória de D^a Ruth, já votei na Lily Marinho, votei em todo o mundo, mas eu gostaria de pedir o apoio para essas companheiras. Obrigado.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – O voto é secreto hoje?

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MS) – Secretíssimo. Público para o Brasil inteiro.

Rodrigo, tem 5 aí? (**Pausa.**)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MS) – Mas um é **in memoriam**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MS) – Senador Inácio, por favor, o senhor votou em 6? São 5. Ah, não, um é **in memoriam**. Está certo.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – AS) – **In memoriam** pode?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MS) – Porque é uma homenagem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Uma homenagem. Considere...Só tem uma indicação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MS) – Só tem um **in memoriam**, eu acredito que é a unanimidade na unanimidade.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – AS) – Esta é a minha sugestão, como é **in memoriam**, que seja considerado voto de todos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MS) – Com certeza.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – AS) – À medida que foi acatado, está definido o voto.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MS) – Com certeza. Sim. Obrigada Senador Zambiasi.

Senador Inácio foi bem secreto o voto dele. Ele já fez os comerciais. Tudo bem.

Eu diria, Senador, que nós temos aqui 55 grandes nomes. Todos nós aqui do Conselho temos uma dificuldade imensa. Eu não voto, como Presidente, só no caso de desempate. Nós temos aqui 3, 4, 5, 6, 8 votos. Oito votos, e eu vou iniciar.., e eu pediria ao Senador Zambiasi, ele já saiu, eu pediria à Assessora aqui, a Dóris, por favor, senta aqui conosco, a minha Chefe de Gabinete, a minha querida Josi também, vem para cá, sentem aqui junto com o Senador, para nos ajudar a conferir se eu estou lendo direitinho, não é? Porque, de repente, eu posso me enganar.

Eu gostaria que fosse sendo anotado.

Vou iniciar a abertura dos votos.

Cléa Anna Maria Carpi da Rocha.

Júlia Feitosa.

Lilly Marinho.

Neide Viana Castanha.

Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro.

In memoriam a D^a Ruth Correia Leite Cardoso. Aliás, já tem uma decisão. D^a Ruth Cardoso é por unanimidade homenageada este ano **in memoriam**.

Outro voto Celina de Bonis.

Sônia Maria Pereira.

Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro.

Muna Zeyn.

Leila de Andrade Linhares.

Cléa Anna Maria Carpi da Rocha

Elisa Lucinda Campos.

Lily Marinho

Maria José Conceição – Maninha.

Neide Viana Castanha

Elisa Lucinda Campos.

Lily Marinho.

Maria José Conceição – Maninha.

Miguelina Paiva Vecchio.

Neide Viana Castanha.

Terezinha de Godoy Zerbini. Está com 1 voto aqui. Coloca aí.

Outro voto: Lily Marinho.

Ellen Gracie

Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro.

Elisa Lucinda.

Sônia Maria Pereira.

Outro voto. É para Ellen Gracie.

Irmã Auristela.

Ivone Cristina Cardoso.

Lily Marinho.

Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro.

Outro voto: Elisa Lucinda, Sônia Maria Pereira é a Maninha, como é mesmo o primeiro nome dela? Acho que é mesmo só Maninha... Maria Conceição

Maninha. Maria José Conceição Maninha, Maria do Socorro Silva, Sônia Amaral.

Outro voto: Elisa Lucinda Campos Gomes, Ellen Gracie, Lily Marinho, Sônia Maria Amaral Fernandes, Cléa Anna Maria Carpi.

Um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito. Está correto, somos nove e eu não voto.

Vamos ver o resultado.

Primeiro, quem o senhor tem aí?

Cinco, seis votos. A Lily Marinho conseguiu ser a primeira aqui. Vem a Elisa. Vamos conferir aí.

Seis votos: Lily Marinho.

Depois quem, Senador?

O SR. INÁCIO ARRUDA. PCdoB – CE) – Vem a Elisa, vamos conferir aí.

Sônia Ribeiro.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MT) – Sônia Ribeiro, cinco votos.

O SR. INÁCIO ARRUDA. PCdoB – CE) – Depois a Elisa.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MT) – Sônia Ribeiro, cinco votos?

A SRA. JOSI – A Cléa teve quatro votos.

O SR. INÁCIO ARRUDA. PCdoB – CE) – E a Sônia?

A SRA. JOSI – A Sônia seis.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MT) – E a Lily?

A SRA. JOSI – A Lily seis.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MT) – A Lily, Sônia Ribeiro, quem mais?

A SRA. JOSI – A Cléa quatro.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MT) – Cléa Carpi quatro.

O SR. INÁCIO ARRUDA. PCdoB – CE) – Elisa ficou em terceiro.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MT) – Elisa com cinco votos.

O SR. INÁCIO ARRUDA. PCdoB – CE) – Neide... Neide quatro.

Quem mais tem quatro?

A SRA. JOSI – Cléa Viana e Neide Castanho com quatro votos. Cléa Anna, Cléa Anna.

O SR. INÁCIO ARRUDA. PCdoB – CE) – Cléia Anna Maria Carpi. Sairam duas quatro?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. PT – MT) – Peço ao Sr. Vice-Presidente que assuma a Presidência agora. Eu tenho que ler o relatório do novo Embaixador dos Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Duas com quatro, então não precisa...

A SRA. JOSI – (fora do microfone)... com 4 votos também.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Neide, quatro.

A SRA. JOSI – Lily Marinho, Sônia, Cléa, Elisa: cinco e Neide: quatro.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Neide, quatro.

Quem mais tem quatro?

A SRA. JOSI – Cléa Anna quatro.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Cléia Anna Carpi tem quatro. Saíram duas quatro? Então é a Neide, não é? Então não tem desempate.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Vamos aos votos.

Resultado da apuração final com a fiscalização aqui das nossas colegas assessora da Senadora Líder do Governo no Congresso Nacional, Roseana Sarney, e da nossa também...

A SRA. JOSI – Josi.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Josi, Assessora da Senadora Lúcia Vânia.

Com seis votos foram indicadas as senhoras: Lily Marinho e a senhora Sônia Ribeiro. Com cinco votos: a senhora Elisa Lucinda e com quatro votos a senhora Cléa Anna Maria Carpi e a senhora Neide Castanha.

A SRA. JOSI – Castanho.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – É Castanho? Castanho? Acho que era Castanha, então, ficam indicados esses cinco nomes e **in memoriam** a ex-Primeira-Dama, por unanimidade: Ruth Cardoso.

Nossa Presidente, por razões superiores, teve que se ausentar da nossa reunião porque teve que fazer a leitura de relatório na Comissão de Relações Exteriores.

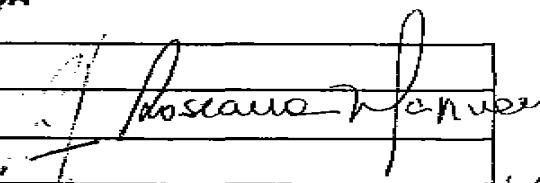
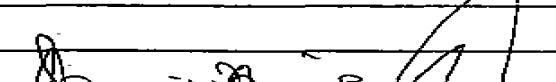
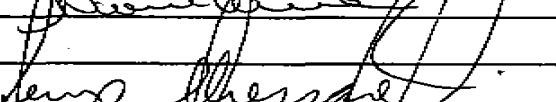
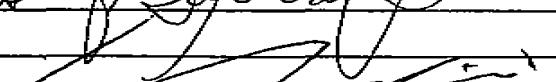
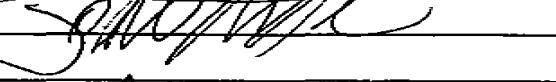
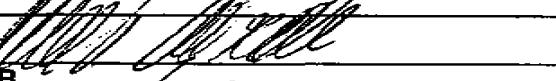
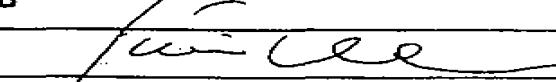
Quero agradecer a presença de todos. Este talvez seja um dos mais importantes prêmios do Congresso Nacional em homenagem às mulheres que dedicam a sua vida à causa dos Direitos Humanos e, sobretudo, em setores da população que são mais carentes. Por isso agradeço a presença de todos os Senadores e também dos Assessores que nos ajudaram na conclusão dos trabalhos do Prêmio Bertha Lutz.

Documentos pertinentes à 3ª Reunião de 2008 do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz:

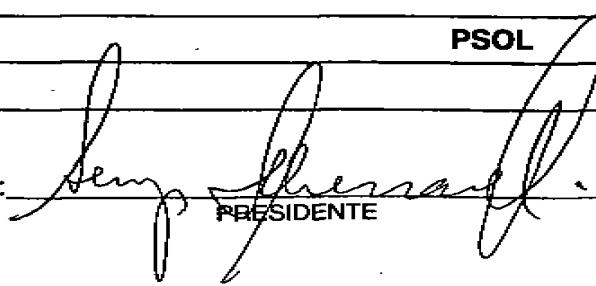
CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**3ª REUNIÃO DE 2008**

Em 04 de dezembro de 2008, quinta-feira, às 10h, na Sala 19 da Ala Senador Alexandre Costa, destinada à apreciação de currículos para seleção das cinco candidatas a serem contempladas na oitava premiação.

LISTA DE PRESENÇA

PMDB	
Senadora Roseana Sarney (MA)	
DEM	
Senador Marco Maciel (PE)	
PSDB	
Senadora Lúcia Vânia (GO)	
PT	
Senadora Serys Shnessarenko (MT)	
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi (RS)	
PR	
Senador João Ribeiro (TO)	
PDT	
Senador Crístovam Buarque (DF)	
PSB	
Senador Renato Casagrande (ES)	
PC do B	
Senador Inácio Arruda (CE)	
PRB	
Senador Marcelo Crivella (RJ)	
PP	
PSOL	

Visto:


PRESIDENTE

Brasília, 04 de dezembro de 2008

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Está encerrada a presente reunião.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiassi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,22)	1. João Pedro (PT-AM) ⁽¹⁹⁾
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) ⁽²⁵⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) ⁽²⁴⁾	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽²³⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT

Patrícia Saboya (CE) (15,17)

PDT/PSOL (9)

1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley**Telefone(s): 3303-3514****Fax: 3303-1176**

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2008

Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
- *. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
- **. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delegídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:

- Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Cristovam Buarque (DF) ⁽²⁾	

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo final prorrogado: 30/06/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3511

Fax: 3303-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

**2) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL (COMISSÃO DE JURISTAS)**

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

Prazo final: 20/02/2009

Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Moraes (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. n° 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009

Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1.
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
PTB
Senador Gim Argello

8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
1.	
2.	
3.	
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁾	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Gerson Camata (PMDB) ⁽³⁾
Senador Neuto De Conto (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽³⁾
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) ⁽³⁾
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁾	4. Senador Paulo Duque (PMDB) ⁽³⁾
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:

1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽²⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾

PTB

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ⁽²⁾

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles**Instalação:** 03/03/2009**MEMBROS**

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho**Telefone(s):** 3303.4638**E-mail:** dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maoria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 21.05.2009 a 18.06.2009 (art. 374, III)

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 02.07.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 03 a 09.07.2009 (art. 374, V)

PARECER FINAL: 10 a 16.07.2009 (art. 374, VI)

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Moraes (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

PDT

Osmar Dias (20)

1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude do Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁵⁾	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Morais (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
PTB ⁽⁸⁾	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 à GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Moraes (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
- Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (12)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
- Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
- Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Moraes (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Moraes (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB ⁽⁷⁾	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (73,74)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT) (36)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Ideli Salvatti (PT) (35)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,37)
Paulo Paim (PT) (36,46,66)	4. José Nery (PSOL) (30)
Inácio Arruda (PC DO B) (38)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,67)
Marina Silva (PT) (32)	6. João Ribeiro (PR) (34,71)
Expedito Júnior (PR) (33)	7. VAGO (34)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (63)	1. Romero Jucá (PMDB) (56)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,58,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (56)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (56)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (59)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (57)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,60)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,64)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (54)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (50)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) (42)
Heráclito Fortes (DEM) (40)	4. Efraim Moraes (DEM) (39)
José Agripino (DEM) (13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,48)
Alvaro Dias (PSDB) (25)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (28,69)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (26)
VAGO (29,68,73,74)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (24)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (23)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,41)	1. João Vicente Claudino (41)
Romeu Tuma (41)	2. Mozarildo Cavalcanti (41)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ; GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.

39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
40. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
41. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ^(1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
VAGO ⁽⁷⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽³⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB ⁽⁷⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009-GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT) ⁽⁶⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) ^(3,9)
Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽¹⁰⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹²⁾	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁸⁾	1. Cristovam Buarque ⁽¹³⁾
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽¹¹⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
José Nery (PSOL)	1. Flávio Arns (PT) 2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. VAGO 2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (38,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,73)	2. Marina Silva (PT) (46)
João Ribeiro (PR) (45,70)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,75)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
Tião Viana (PT) (44,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (32,59)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

Notas:

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. N° 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. N° 165/2009/GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. N° 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) ^(1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Serys Slhessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB ⁽⁴⁾	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB ⁽⁵⁾	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
César Borges (PR) (21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) (41,42)
Neuto De Conto (PMDB) (34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46)
Gerson Camata (PMDB) (37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45)
Valter Pereira (PMDB) (47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
VAGO (13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16)
Mário Couto (PSDB) (14)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 à GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella**Telefone(s):** 3311-3506**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁴⁾	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Moraes (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB ⁽⁵⁾	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

- Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
- Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
- Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
- Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO ⁽⁵⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(2,5)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
PTB	
	1.
PDT	
	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 03/04/2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.

2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾**1^a Designação:** 03/12/2001**2^a Designação:** 26/02/2003**3^a Designação:** 03/04/2007**4^a Designação:** 12/02/2009**MEMBROS****PMDB****DEM**

Marco Maciel (PE)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTFátima Cleide (RO) ⁽¹⁾**PTB**VAGO ⁽²⁾**PDT**

Patrícia Saboya (CE)

PR

Expedito Júnior (RO)

PSB

Renato Casagrande (ES)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PP**PSOL**

José Nery (PA)

Atualização: 17/06/2009**Notas:**

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

3. Eleitos na 1^a Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	2º VICE-PRESIDENTE Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	1º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º SECRETÁRIO Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	3º SECRETÁRIO Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	4º SECRETÁRIO Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II – Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)¹²

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²

Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS)¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIRO SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ^b (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ^a (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ^c (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ^d (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO ^b (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ^e (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ^g (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ^f (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGMP, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GABI/I/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> SEVERIANO ALVES PDT-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

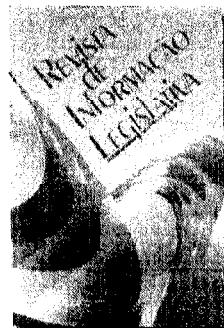
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações

Revista de Informação Legislativa – Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141^a edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição comprehende, em média, trinta artigos inéditos.



Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente. Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais.

Preço por exemplar: R\$ 5,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R\$31,00
Porte de Correio	R\$96,00
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R\$127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$0,30
Porte avulso	R\$0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R\$62,00
Porte de Correio	R\$193,20
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R\$255,20 (cada)
Valor do número avulso	R\$0,30
Porte avulso	R\$0,80

ug – 00001

gestão – 020055

Os pedidos deverão ser acompanhados de Notas de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco de Brasil, Agência 4201-3, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 244-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-x
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA-DF – CEP-70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de assinaturas, Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 214 PÁGINAS